

Nº22 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 24 de outubro de 2024. -----

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, na Sede da Junta de Freguesia de Nogueira da Montanha, sita na Estrada do Cruzeiro, n.º 2, na localidade de Sobrado, freguesia de Nogueira da Montanha, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de vinte e um de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, em particular os senhores vereadores, o senhor presidente da junta de freguesia de Nogueira da Montanha e demais membros do órgão executivo e deliberativo da Freguesia, bem como todos os cidadãos que demonstraram interesse em estar presentes nesta reunião, tendo saudado, ainda, os trabalhadores do município, que prestam apoio técnico e administrativo à mesma. -----

De seguida, explicitou a motivação quanto à realização das reuniões públicas do executivo camarário, deslocalizadas territorialmente pelas freguesias do concelho, sendo uma prática que se traduz, no essencial, na gestão desconcentrada e próxima das populações, no intuito de melhor conhecer os anseios e as necessidades das mesmas, a fim de lhes ser dadas as respostas mais adequadas, destacando que a freguesia de Nogueira da Montanha integra 11 localidades no seu território, sendo uma das freguesias com maior número de aldeias. -----

Seguidamente, deu nota que o órgão executivo municipal é composto por sete vereadores, sendo a maioria, o presidente e mais três vereadores, do Partido Socialista e os restantes três vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro). -----

O Presidente da Câmara aproveitou, ainda, a oportunidade para dar a conhecer aos cidadãos presentes o modo de funcionamento deste órgão autárquico, de forma a perceberem o processo de formação das respetivas decisões e para, de forma sumária, explicitar as regras de funcionamento das reuniões públicas da câmara municipal. -----

Seguidamente, deu nota ao executivo camarário, dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Inscrições para o próximo Mercadinho de Natal - A iniciativa “Chaves Natal 2024”, decorrerá de 1 a 31 de dezembro de 2024, voltando o Largo General Silveira a ser o ponto de encontro de flavienses, visitantes e turistas, onde poderão realizar as suas compras de Natal, nas tradicionais casinhas de madeira. -----

As crianças poderão visitar a Casa do Pai Natal, escrever as suas cartas e desfrutar de um ambiente mágico e animado. -----

O Mercadinho de Natal dispõe de cinco espaços para exposição e venda de produtos associados à quadra de natalícia, desde a doçaria tradicional à chocolataria, à padaria, aos frutos secos, ao artesanato, aos produtos tradicionais e regionais, por entidades com sede no concelho. -----

As inscrições para participação, nas categorias indicadas, são gratuitas, devendo ser formalizadas até às 13h00 de dia 4 de novembro, através do preenchimento do formulário disponível online em <https://www.chaves.pt/pages/904>, entregue via email, no endereço

eletrónico: municipio@chaves.pt, assunto “Organização do Mercadinho de Natal 2024” ou presencialmente na Secção de Expediente Geral do Município, em envelope fechado com a descrição “Organização do Mercadinho de Natal 2024”. -----

O normativo de participação do Mercadinho de Natal encontra-se disponível para consulta em <https://www.chaves.pt/pages/904> -----

b) "Laboratório de Inovação" para potenciar a liderança e criatividade juvenil - No âmbito do projeto EUROCIDADE 2030, co-financiado pela União Europeia através do Programa Interreg VI-Espanha-Portugal (POCTEP) 2021-2027, e com organização conjunta pela FNAJ - Federação Nacional de Associações Juvenis, IPDJ - Instituto Português do Desporto e da Juventude e Direção Geral da Xuventude, a Eurocidade Chaves-Verín, nos próximos dias 25 e 26 de outubro 2024, um "Laboratório de Inovação: potenciar a liderança e a criatividade juvenil", direcionado à juventude do norte de Portugal e da Galiza, a empreendedores, a associações e ao público em geral. -----

Esta iniciativa decorrerá na sede da Eurocidade Chaves-Verín, e visa criar um espaço de aconselhamento para jovens na procura de oportunidades, no âmbito do património, do audiovisual, do desporto e do turismo. -----

No dia 25 (sexta-feira), os participantes terão a possibilidade de abordar parcerias transfronteiriças, com o objetivo de criar projetos culturais, bem como as possibilidades de financiamento através de fundos comunitários, com ênfase nos programas CERV e Europa Criativa. No dia 26 (sábado), será focado o potencial do desporto e do turismo como ferramentas de crescimento para o território transfronteiriço, em particular, Chaves-Verín. Nas sessões serão também abordados os temas relacionados com a sustentabilidade e a coesão, enfatizando a importância da proteção da biodiversidade e dos ecossistemas. -----

A atividade é gratuita, mediante inscrição obrigatória. -----

Podem ser obtidas mais informações e realizadas as inscrições em: <https://forms.gle/szcxP46tmEAEXpAy7> -----

c) Homenagem ao Primeiro Diretor Clínico das Termas de Chaves – As Termas de Chaves assinalam abertura da época baixa com uma exposição inédita e muito especial sobre Mário Carneiro, primeiro Diretor Clínico do Balneário, cuja paixão pelo termalismo e dedicação ao setor continuam a ser uma fonte de inspiração para todos. -----

Documentos, fotografias, quadros e outros objetos pessoais fazem parte de um espólio que poderá ser visitado até ao dia 31 de dezembro de 2024, o qual destaca o notável percurso e trabalho do médico. -----

Mário Gonçalves Carneiro foi uma das personalidades mais importantes na promoção do termalismo, tanto a nível nacional como internacional, dedicando quase toda a sua vida à cidade de Chaves e à valorização e preservação da Água Termal Flaviense. Um percurso que começou a 22 de setembro de 1945, quando foi nomeado o primeiro Diretor Clínico da Estância Hidrológica de Chaves, função que manteve durante vários anos e através da qual conseguiu influenciar e transformar a oferta termal da cidade. Ao longo desses anos divulgou as Termas, promovendo a evolução e a construção de novos balneários e a implementação de novos e variados tratamentos, que continuam a ser utilizados. -----

d) Realização de simulacro, à escala real, num acidente multivítimas – O Serviço Municipal de Proteção Civil, com a colaboração e apoio do Corpo de Bombeiros Voluntários de Vidago, dos Bombeiros Voluntários Flavienses e dos Bombeiros de Salvação Pública, realizou no passado dia 19 de outubro de 2024, com início cerca das 10:00 horas e a duração de cerca de duas horas, à escala real, um simulacro de um acidente resultante da colisão de uma viatura ligeira com um autocarro de passageiros, na Estrada Municipal 311-3, da qual resultaram 10 vítimas, uma delas mortal, na sequência da queda da viatura ligeira por uma encosta. -----

O cenário foi pensado para dar resposta a situações que podem ocorrer com elevada probabilidade e gravidade, com o objetivo de testar a resposta operacional dos diferentes agentes de proteção civil e treinar os procedimentos de intervenção de desencarceramento, no âmbito do socorro pré-hospitalar. -----

O exercício contou com a participação de mais de 50 operacionais, do Serviço Municipal de Proteção Civil, dos Corpos de Bombeiros Voluntários do concelho, do Comando Sub-regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso, da Guarda Nacional Republicana,

da Unidade de Saúde Pública do Alto Tâmega e Barroso e da Associação de Profissionais de Saúde do Alto Tâmega. -----

e) Alteração dos transportes "Move Chaves" nas paragens do Monumento e no troço da Linha 2, no âmbito da realização da Feira dos Santos de 2024 – Sob a coordenação da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT) enquanto Autoridade de Transportes, no âmbito da realização da Feira dos Santos, as paragens das Linhas 1, 2 e 3 no Monumento serão temporariamente transferidas para a Av. Nuno Álvares (Linha 1) e para a Av. Dr. António Granjo (Linha 2 e 3), no período compreendido entre o dia 30 de outubro (quarta-feira) e o dia 4 de novembro (segunda-feira). -----

A circulação da Linha 2, nos troços da Avenida do Estádio e Av. Irmãos Rui e Garcia Lopes (paragens do Bairro Verde e Mercado), sendo que os utentes poderão continuar a usufruir do serviço de transporte recorrendo às paragens alternativas na Av. Dr. António Granjo e Escola Dr. Júlio Martins. -----

f) Encontro de Ciência Maria Alves Paiva - Nos dias 18 e 19 de outubro de 2024, em Chaves, decorreu a terceira edição do Encontro de Ciência Maria Alves Paiva, com mais de três centenas os participantes, numa iniciativa que dá expressão ao protocolo de cooperação entre a Câmara e a Universidade do Minho, a e que visa promover a divulgação da Ciência e da Literacia Científica na região. -----

A sessão de encerramento foi presidida pelo Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Fernando Alexandre. -----

g) Nota de Congratulação ao flaviense Hugo Penedones, envolvido na criação do algoritmo AlphaFold premiado com o Prémio Nobel da Química - O Município de Chaves congratulou Hugo Penedones, flaviense envolvido na criação do algoritmo AlphaFold, desenvolvido pela empresa fundada por Demis Hassabis e agora premiado com o Nobel da Química, pela Real Academia Sueca de Ciências. -----

Da participação do flaviense neste projeto, resultou a publicação de um artigo científico na Revista Nature, em coautoria com os agora galardoados com o Prémio Nobel da Química --- Hugo Penedones trabalhou na DeepMind, no Reino Unido (entretanto, adquirida pela Google), de 2015 a 2019 e integrou o grupo inicial deste projeto. -----

Formado na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto (FEUP) em Engenharia Informática e Computação, Hugo Penedones é atualmente CTO da Inductiva.AI, uma startup de Inteligência Artificial. -----

h) Nota de Congratulação ao flaviense Cláudio Coutinho, pelo desenvolvimento de materiais inovadores com recurso a compostos sustentáveis em peças usadas em radioterapia - O Município de Chaves congratulou Cláudio Coutinho pelo desenvolvimento inovador de materiais que possibilitaram a criação, a partir de resíduos orgânicos/inorgânicos, de uma peça que permite simular o antebraço humano para fins de planeamento de radioterapia e controlo de qualidade. -----

Aluno do Mestrado de Biomédica do ramo de Biomateriais da Escola de Engenharia da Universidade do Minho (EEUM), o jovem flaviense conseguiu desenvolver novos materiais na produção de objetos físicos usados para simular o corpo humano e os seus órgãos, os quais possibilitam a obtenção de imagens de raio-x, com uma redução de custos em 90% face ao atual praticado. -----

A inovação deste trabalho ocorreu durante o projeto de dissertação de mestrado, realizado no serviço de Radioterapia do IPO, intitulada "Desenvolvimento de materiais sólidos para o fabrico de fantasmas que mimetizam propriedades de absorção e dispersão da radiação do corpo humano quando sujeito a tratamento de radioterapia", no qual obteve a classificação de 20 valores. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado por cumprimentar todos os presentes. -----

Seguidamente, associou-se, em seu nome e da “Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)”, às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. -----

Manifestou a sua satisfação por estar na freguesia de Nogueira da Montanha, referindo tratar-se de uma zona muito específica do concelho, sublinhando que a freguesia tem 11 localidades, tal como as freguesias circundantes, todas elas também com muitas povoações, registando, ainda, que as aldeias se encontram muito despovoadas e alertando para a necessidade de preservar as memórias, tradições e os costumes de cada uma. -----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 10 de outubro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, em virtude de não ter estado presente na reunião da câmara municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. VOTO DE PESAR PELAS VÍTIMAS DOS INCENDIOS RURAIS QUE DEFLAGRAM NAS REGIÕES CENTRO E NORTE DE PORTUGAL CONTINENTAL E DE SOLIDARIEDADE PARA COM AS POPULAÇÕES AFETADAS E ENTIDADES ENVOLVIDAS NO COMBATE AOS FOGOS. OFÍCIO 76/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA. -----

Foi presente, para conhecimento, o ofício identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 1. -----

DESPACHO DO SENHOR RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO NORMATIVO, DR. FRANCISCO MELO, DATADO DE 2024.10.18. -----

Tomei conhecimento. Ao Senhor Presidente da Câmara como proposto pela Sra. Diretora de Departamento. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.21. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. RELATÓRIO INTERCALAR INTERNO NO ÂMBITO DO PLANO DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO, CONFORME PREVISTO NO DECRETO-LEI N.º 109-E/2021 DE 9 DE DEZEMBRO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 90/DAG/2024. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 2. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.21. -----

Ciente. Ao conhecimento do Executivo Municipal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. DOAÇÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS SITUADOS NA RUA DO PEREIRO E EM NABELHOS, FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES. PETICIONÁRIO: INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA. PROPOSTA N.º 137/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da justificação -----

Considerando que: -----

1. No pretérito dia 14 de outubro de 2022, através do ofício com o registo de entrada 12357/22, veio o Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança solicitar a colaboração do Município de Chaves, consubstanciada *“na doação de terreno, com fins de Interesse Público, adequado à implantação dos edifícios que virão a constituir o Campus da Água, nomeadamente: edifício pedagógico da EHB; residência de estudantes; cantina; centro de inovação e incubação tecnológica; instalações desportivas e de lazer, outros edifícios científicos que eventualmente venham a integrar o campus da água;”* -----

2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 947.º e artigo 960.º, ambos do Código Civil, todos os diplomas legais na atual redação, a Câmara Municipal de Chaves, em reunião ordinária realizada em 14/09/2023, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta n.º 101/GAPV/2023, ulteriormente sancionada em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Chaves, realizada em 27/09/2023, assente na concessão do apoio solicitado, consubstanciado na doação, a favor do Instituto Politécnico de Bragança, dos prédios rústicos, situados nos lugares de Casinhas e Nabelhos, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 3139 (Casinhas), 2782 (Casinhas), 3284 (Nabelhos) e 3137 (Nabelhos) e inscritos na respetiva matriz sob os artigos 142.º (Casinhas), 144.º (Casinhas), 146.º (Casinhas) e 1567.º (Nabelhos) da Freguesia de Outeiro Seco, a fim de que o mesmo se servisse deles para a construção de um Parque de Ciência e Tecnologia – Pólo de Ensino Superior, onde se encontra incluída a edificação de uma Residência Universitária, no prazo de 10 anos, prorrogável por mais 5 anos no caso de motivo de força maior, exarando-se no respetivo contrato cláusula de obrigação de anexação dos prédios em referência por conta do Instituto Politécnico de Bragança, e ainda cláusula de reversão, a favor do Município, caso não sejam executadas as construções no prazo referido ou seja dado destino diferente ao supra identificado prédio, sendo certo que a respetiva escritura teve lugar em 24/01/2024; -----

3. No pretérito dia 14 de outubro de 2024, através do ofício ref.^a O1980073, veio o Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, Professor Doutor Orlando Rodrigues, solicitar a colaboração do Município de Chaves, consubstanciada na *“necessidade de doação acrescida de terreno, situado na mesma área da Freguesia de Outeiro Seco. O IPB pretende utilizar este terreno tendo em vista a adequada implantação final dos edifícios que virão a constituir o Campus de Ensino Superior - Campus da Água, com especial enfoque agora no novo edifício pedagógico onde irá funcionar a Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar e na edificação de uma Infraestrutura Tecnológica dedicada à investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i), de um Parque de Ciência e Tecnologia, bem como de um conjunto de infraestruturas desportivas e de lazer, tendo como intuito reunir integralmente as condições necessárias para o desenvolvimento do Ensino Superior Público na região do Alto Tâmega e Barroso”*. -----

4. Por sua vez, o Instituto Politécnico de Bragança é, à luz do disposto nos artigos 1.º e 3.º dos respetivos Estatutos, uma pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia

estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, consubstanciando uma instituição pública de ensino superior que tem por missão a criação, transmissão e difusão do conhecimento técnico-científico e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental, desenvolvendo a sua missão em articulação com a sociedade, incluindo a cooperação transfronteiriça, numa perspetiva de coesão territorial e de afirmação nacional e internacional, com vista ao desenvolvimento da Região, assente na inovação e na produção e transferência do conhecimento técnico-científico; -----

5. O Município de Chaves, à luz do disposto no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, detém atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, da educação, do ensino e formação profissional, e, bem assim da promoção do desenvolvimento; -----

6. Neste contexto, na referida freguesia de Outeiro Seco, foram identificadas várias parcelas necessárias à concretização de investimento público, nomeadamente para a construção de equipamento no domínio da educação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico da Água, recurso estratégico para este território concelhio, mas também para a região do Alto Tâmega, correspondendo as mesmas aos prédios rústicos situados em Nabelhos e na Rua do Pereiro n.º 7, da dita freguesia de Outeiro Seco, inscritos na respetiva matriz sob os artigos 4992.º, 1562.º e 1561.º, perfazendo, aproximadamente, a área total de 8.390 m2, os quais foram adquiridos por este Município, visando tal finalidade, conforme decorre da Proposta n.º 20/GAPV/2024, aprovada pelo executivo camarário por deliberação de 14 de março de 2024, perfazendo um valor total de €103.847,40; -----

7. Por sua vez, o Município de Chaves assegurou a integração no respetivo domínio privado municipal do prédio rústico, situado em Nabelhos, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, e inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1565.º, com a área total de 10.260m2, mediante permuta pelo prédio rústico do Município, situado em Casinhas, na mesma Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 463.º, com a área total 13.847 m2, perfazendo o valor de €31.941,60, conforme decorre da proposta n.º 59/GAPV/2024, aprovada pelo executivo camarário por deliberação de 20 de junho de 2024, atenta a sua relevância para a concretização do projeto do Campus da Água, face ao teor da solicitação apresentada pelo Instituto Politécnico de Bragança; -----

8. Finalmente, e na esteira da colaboração institucional entre as duas entidades, mantém-se o interesse mútuo em acautelar, atempadamente, a construção do Campus de Ensino Superior - Campus da Água, onde se encontra incluída a edificação do novo edifício pedagógico onde irá funcionar a Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar, de uma Infraestrutura Tecnológica dedicada à investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i), de um Parque de Ciência e Tecnologia, bem como de um conjunto de infraestruturas desportivas e de lazer, atenta a atual falta de espaço/localização adequada para o efeito, em benefício da população da freguesia, do concelho e, inclusive, da região do Alto Tâmega e Barroso. -----

II – Do enquadramento legal -----

9. Em sintonia com o disposto no artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, constituem atribuições do município a “*promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias*”, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, da educação, ensino e formação profissional, e, bem assim da promoção do desenvolvimento; -----

10. À luz do princípio da autonomia local, o Município tem competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, sendo certo que compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG¹, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação. -----

11. Tendo em vista a concretização desta competência e de acordo com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à citada lei, sob proposta da Câmara Municipal, compete à Assembleia Municipal “*autorizar a câmara municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG, e fixar as respetivas condições gerais,*

¹ Valor da RMMG para 2024 (Decreto-Lei n.º 107/2023, de 17 de novembro): €820,00. -----

podendo determinar o recurso à hasta pública, assim como a alienar ou onerar bens ou valores artísticos do município, independentemente do seu valor, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º; -----

12. Sendo certo que, além das enunciadas no ponto 6, a Câmara Municipal detém competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, a par da promoção de oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, à luz da previsão constante, respetivamente, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação; -----

13. Atento o enquadramento legal enunciado em matéria de atribuições e competências em sede municipal, o apoio solicitado revela-se suscetível de ser prestado, no caso concreto, ao Instituto Politécnico de Bragança, mediante a doação dos prédios acima identificados e descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 1679 (Rua do Pereiro, n.º 7), 3303 (Nabelhos), 4107 (Nabelhos) e 2771 (Nabelhos) e inscritos na respetiva matriz sob os artigos 1561.º, 1562.º, 4992.º e 1565.º da Freguesia de Outeiro Seco, sob pena de reversão no caso de aos mesmos ser dada destinação diferente de construção da Residência de Estudantes e da Escola de Hotelaria e Bem-Estar – Campus da Água; -----

14. Acresce que da prévia avaliação dos enunciados prédios, a par do valor subjacente à respetiva aquisição, por via de compra e venda quer por via de permuta, conforme explicitado no capítulo antecedente, o valor total a atribuir aos citados prédios na escritura de doação será de €135.789,00, perfazendo, aproximadamente, a área total de 18.650m2. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente enunciadas, nos termos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º e para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 947.º e artigo 960.º, ambos do Código Civil, todos os diplomas legais na atual redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário o seguinte: -----

a. Que seja deliberado conceder o apoio solicitado, consubstanciado na doação, a favor do Instituto Politécnico de Bragança, dos Prédios Rústicos, situados nos lugares de Nabelhos e Rua do Pereiro n.º 7, Freguesia de Outeiro Seco, Concelho de Chaves descritos na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob os números 1679 (Rua do Pereiro, n.º 7), 3303 (Nabelhos), 4107 (Nabelhos) e 2771 (Nabelhos) e inscritos na respetiva matriz sob os artigos 1561.º, 1562.º, 4992.º e 1565.º da Freguesia de Outeiro Seco, melhor identificados na planta anexa, a fim de que o mesmo se sirva deles para a construção do Campus de Ensino Superior - Campus da Água, com especial enfoque agora no novo edifício pedagógico onde irá funcionar a Escola Superior de Hotelaria e Bem-Estar e na edificação de uma Infraestrutura Tecnológica dedicada à investigação, desenvolvimento e inovação (I&D+i), de um Parque de Ciência e Tecnologia, bem como de um conjunto de infraestruturas desportivas e de lazer, no prazo de 10 anos, prorrogável por mais 5 anos no caso de motivo de força maior, exarando-se no respetivo contrato cláusula de obrigação de anexação dos prédios em referência por conta do Instituto Politécnico de Bragança, e ainda cláusula de reversão, a favor do Município, caso não sejam executadas as construções no prazo referido ou seja dado destino diferente ao supra identificado prédio; -----

b. Caso a presente Proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do órgão deliberativo municipal, e, posteriormente, concretizada a sua promoção, designadamente a publicação do apoio concedido no sítio da internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, de acordo com o disposto na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, na ulterior redação; -----

c. Seja dado conhecimento do teor da decisão administrativa que vier a ser praticada, à entidade beneficiária da liberalidade e peticionária do apoio, para efeitos de aceitação da doação; -----

d. Consequentemente que seja titulada a transmissão dos prédios, por escritura pública de doação, logo que se mostrem reunidas as condições jurídico administrativas necessárias, para o efeito, ficando desde já legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal a outorgar o respetivo contrato; -----

e. Por fim, no caso de decisão administrativa favorável, dever-se-á remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações – Departamento de Administração Geral e ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 18 de outubro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: O Respetivo Processo Administrativo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – C.M.C - CLUBE MOTARD DE CHAVES – “FLAT TRACK”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº170/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a C.M.C – Clube Motard de Chaves, com o NIPC: 505868296, com sede na rua D. Jerónimo de Ataíde, nº96, União de freguesias de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 13075/24, de 03/10/2024, solicitar a este município a respetiva autorização/licença Especial de Ruído, para a realização do evento denominado “Flat Track”, a realizar no dia 13 de outubro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o, C.M.C – Clube Motard de Chaves solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----

- Documentos de suporte à realização do evento. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 81,10 (oitenta e um euro e dez cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

Em virtude da data da realização do evento, decorrer no dia 13 de outubro do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 81,10 (oitenta e um euro e dez cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

a) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade ----- responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à - formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea - anterior; -----

b) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de ----- Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

c) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, --- para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. ----- À consideração superior. -----

Chaves, 11 de outubro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguiéiras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 11/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal e regulamentar aplicável a situação em apreço, é de adotar a estratégia proposta no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.11. -----

Aprovo as propostas contidas na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes do mesmo, atento, ainda, o teor do parecer nele exarado pela Diretora da DAG. À reunião do Executivo Municipal para ratificação ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 11.10.2024. -----

Regista-se a entrada do Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, iniciando a sua participação na reunião quando eram 10:05 horas. -----

2. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: – BORBOLETAS AOS MONTES - ASSOCIAÇÃO DE AJUDA A DOENTES ONCOLÓGICOS DA MAMA – CAMINHADA SOLIDÁRIA “OUTUBRO ROSA” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 176/DAG/STL/2024 ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que Borboletas aos Montes – Associação de Ajuda a Doentes Oncológicos da Mama, com o NIPC 515759104, com sede na rua de S. Mamede LT 21, 1º esquerdo, concelho de Vila Real, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 7844/24, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para a realização da caminhada solidária – Outubro Rosa, a realizar no dia 20 de outubro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, Borboletas aos Montes – Associação de Ajuda a Doentes Oncológicos da Mama, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

3. Considerando que “Borboletas aos Montes – Associação de Ajuda a Doentes Oncológicos da Mama”, vai realizar na manhã no dia 20 de outubro de 2024, uma caminhada solidária de cariz social junto da comunidade flaviense, com o objetivo a sensibilização da população em geral, no âmbito da prevenção e diagnóstico precoce do cancro da mama. ---

4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves; -----

6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 90,66 (noventa euros e sessenta e seis cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 20 de outubro do corrente ano, tendo sido solicitada a ocupação de espaço público, e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 90,66 (noventa euros e sessenta e seis cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1, 3 e 7 do art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----
À consideração superior. -----

Chaves, 17 de outubro de 2024 -----

Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 17/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal e regulamentar subjacentes e aplicáveis à situação em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.17. -----

Aprovo as propostas contidas na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer nele exarado pela Diretora da DAG. À Câmara Municipal para ratificação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 17.10.2024. -----

3. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA PASTORIA “OS GOLFINHOS”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº177/DAG/STL/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Associação Cultural e Recreativa da Pastoria “Os Golfinhos”, com o NIPC 508885523, com sede na rua Senhor do Aflitos, Pastoria, freguesia de Redondelo, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 20937/24, solicitar a este município a respetiva autorização/licença especial de ruído a realizar nos dias 16 e 17 de novembro do corrente ano.-----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a Associação Cultural e Recreativa da Pastoria solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.3 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.4 Nesta conformidade, o n.º 2, do art. 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.-

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária; -----
- Declaração de não dívida à segurança social.-----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; ----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de € 115.85 (cento e quinze euros e oitenta e cinco cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião da Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da isenção de taxas requerida pelo peticionário, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de outubro de 2024 -----

A Trabalhadora em Funções Públicas -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.18. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – REQ: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. ANTÓNIO GRANJO – PROVA DESPORTIVA “CORTA-MATO ESCOLAR” – INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 179/DAG/STL/2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, com o NIPC 600085600, com sede na rua Fernão Lopes, apartado 190, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 12925/24, solicitar a este município a respetiva autorização/licença para Ocupação de Espaço Público e realização da prova Desportiva “Corta-Mato Escolar”, a realizar no dia 23 de outubro do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

2. Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

3. Considerando que o Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo, vai realizar na manhã no dia 23 de outubro de 2024, uma prova desportiva denominada “Corta-Mato Escolar”, com o objetivo de criar um ambiente de convívio entre os alunos das Escolas do Agrupamento.

4. Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência; -----

5. Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves; -----

6. Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

7. Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascendem ao montante de € 169,46 (cento e sessenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 23 de outubro do corrente ano, e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 169,46 (cento e sessenta e nove euros e quarenta e seis cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1, 3 e 7 do art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 18 de outubro de 2024 -----

Assistente Técnica -----

Sónia Carvalho -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 18/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e, bem assim, o quadro legal e regulamentar subjacente à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.18. -----

Aprovo as propostas contidas na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes do mesmo, dando, assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Diretora da DAG. À reunião do Executivo Municipal para ratificação da decisão ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18.10.2024. -----

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR DANOS SOFRIDOS EM MOTOCICLO, NA SEQUÊNCIA DE UM SINISTRO RUA DA FORMIGUINHA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, CONCELHO DE CHAVES TÂNIA MIRIAM TIAGO CARNEIRO. INFORMAÇÃO 92/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 17/10/2024. -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente de Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.21. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ N°395/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.17. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.17. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 17.10.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.2. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO - LEILA DA LUZ DE OLIVEIRA PIRES MBUCO. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº398/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.16. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.17. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 18.10.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – REGULAMENTO N.º 793/2024. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ Nº361/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1.No âmbito da Nova Estratégia Global desenvolvida pelo município, no sentido de ampliação do leque de políticas públicas de ação e desenvolvimento social, com o desiderato de atrair e incrementar a qualidade de vida das famílias residentes no concelho, bem como, no sentido da adoção de medidas que contribuam para a mitigação ou reversão da tendência de baixa taxa de natalidade, por deliberação do executivo camarário datada do dia 26-04-2024, sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão do dia 26-06-2024, foi aprovada a proposta n.º 42/GAPV/2024, contendo o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, aprovado em Diário da República, 2.ª Série, em 24-07-2024, sob o número 793/2024;-----

1.2.Sucedendo que, após a entrada em vigor do mesmo, as famílias do Município têm recorrido de forma bastante satisfatória à atribuição deste incentivo;-----

1.3.Não obstante, estes serviços têm-se deparado com algumas dificuldades práticas, no que concerne à articulação das normas constantes do n.º 3, do artigo 2.º, o n.º 2, e n.º 5, do artigo 5.º, e o artigo 7.º, do supracitado regulamento, mais concretamente, no que concerne aos prazos, para a realização das despesas elegíveis, para efeitos de atribuição do subsídio de incentivo à natalidade.-----

II – Fundamentação-----

2.1.Considerando que, consta do n.º 3, do artigo 2.º, Regulamento n.º 793/2024, que “O incentivo só pode ser concedido por uma única vez por cada nascimento”-----

2.2.Considerando que, e complementando, estipula o artigo 5.º, sob epígrafe, “Forma de pagamento do incentivo”, no seu n.º 2, que, “O incentivo tem modalidade de atribuição única, não podendo ultrapassar o montante identificado no n.º 1 do artigo 4.º “.-----

2.3.Considerando que, dispõe o n.º 5, do artigo 5.º do Regulamento que, “A documentação referida nos números anteriores deverá ser entregue na Unidade orgânica com competências na área da Ação Social do Município de Chaves, responsável pelo acompanhamento processual desta medida, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a notificação de deferimento do requerimento.”-----

2.4.Considerando ainda que, estipula o artigo 7.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade que, o incentivo pode ser requerido no período entre o nascimento da criança e o último dia do mês em que a mesma complete um ano de idade.-----

2.5.Considerando que, têm chegado a esta Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, candidaturas à atribuição do incentivo à Natalidade acompanhados da competente documentação, e posteriormente à sua análise, os beneficiários têm 30 dias úteis, após notificação do deferimento do requerimento, para a apresentação dos competentes comprovativos de despesa.-----

2.6.Considerando que, temos vindo a verificar que alguns dos Munícipes, que têm recorrido a este incentivo, não têm capacidade económica, para no prazo de 30 dias úteis efetuarem despesas elegíveis para reembolso, originando a que, o valor do incentivo à natalidade, que poderiam usufruir, fique aquém daquele que, efetivamente beneficiam.-----

2.7.Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º do Regulamento, sob epígrafe, “Dúvidas e Omissões”, em caso de dúvida, no que concerne às cláusulas constantes no regulamento, estas poderão ser dirimidas por deliberação da Câmara Municipal.-----

2.8.Posto isto, e da análise do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, pode considerar-se que: -----

No caso do requerimento de incentivo à Natalidade ser deferido, com apresentação de despesas elegíveis, que a entrega das faturas, pelo requerente, possa ser efetuada de forma faseada no tempo, com o limite temporal, previsto no disposto no artigo 7.º, do Regulamento; Bem como que, o pagamento do valor do incentivo possa ser efetuado em pelo menos, dois momentos temporais diferentes, até ao limite aprovado, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º, e com o limite temporal previsto no disposto no artigo 7.º, do Regulamento.-----

III – Da Proposta em Sentido Estrito-----

Face às razões de facto e de direito supramente melhor referenciadas, propõe-se a seguinte estratégia procedimental:-----

3.1. Apreciação pela Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, Sandra Sarmento, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.2.Após apreciação da Chefe da Unidade Flexível de 3.º Grau de Ação Social e Saúde, deverá a mesma, ser remetida para a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a merecer a sua concordância;-----

3.3. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, para emissão do respetivo despacho;-----

3.4.Mais se propõe, que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião do Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, discussão e deliberação.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior-----

(Anabela Diegues Cruz)-----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.16. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito contantes da mesma. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.16. -----

Ciente. A proposta técnica infra tem a minha inteira concordância. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.20. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. APOIO ECONÓMICO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/ N°396/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 2024.10.18. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 2024.10.18. -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA, DRA. PAULA CHAVES, DE 18.10.2024. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE DEZASSEIS OBRAS DE NADIR AFONSO PARA EXPOSIÇÃO NO MUSEU MUNICIPAL DE FARO – ADITAMENTO (ALTERAÇÃO DA DATA DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE OBRAS E DATA DA EXPOSIÇÃO. - ENVIO DO ACORDO DE CEDÊNCIA DE TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT Nº 161/2024.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. No âmbito da realização de uma exposição com incidência na produção plástica de Nadir Afonso, entre os anos 30 e 60, a Câmara Municipal de Faro, através do seu Vice-Presidente, solicitou, o empréstimo de dezasseis obras para integrarem a referida exposição com curadoria de Rita Maia Gomes a realizar-se no Museu Municipal de Faro, inicialmente entre os dias 23 de setembro de 2024 a 09 de maio de 2025; -----

2. A respeito do referido pedido foi elaborada informação técnica, presente em reunião do Executivo Municipal datada de 04 de julho de 2024, acompanhada de Acordo de Cedência Temporária de Obras de Arte com Fichas individuais das dezasseis obras; -----

3. De acordo com deliberação de Câmara, foram remetidos, através de ofício n.º2960 Referência 96/DCT724 de 16 de julho de 2024, ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Faro, os três Acordos de Cedência Temporária de Obras de Arte com Fichas individuais das dezasseis obras, para depois de assinados e devolvidos, serem assinados pela Presidente da Fundação Nadir Afonso e pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves; --

4. Em 19 de setembro de 2024, o Diretor do Museu Municipal de Faro comunicou via correio eletrónico, que a data da exposição foi alterada para o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2025 a 01 de junho de 2025, bem como da necessidade de que no Acordo de cedência de obras arte não constasse data; -----

5. Este pedido foi formalizado através de ofício n.º7422 de 24/09/2025, com entrada no Expediente Geral a 30/09/2025, referência 12858; -----

6. No referido ofício é esclarecido que a necessidade de alteração à data do Acordo de cedência de obras arte, tem a ver com o facto de o mesmo ter data anterior à reunião de câmara de Faro; -----

7. Assim sugerem que lhes seja enviado “(...) novo documento sem data ou com data posterior ao dia da reunião de câmara , realizada a 26 de agosto deste ano”; -----

8. É ainda referida a alteração da data da exposição, por motivos de requalificação das acessibilidades ao museu, passando para o período referido no ponto 4 da presente informação: período compreendido entre 01 de fevereiro de 2025 a 01 de junho de 2025; ----

9. Apensa ao ofício consta listagem de obras para a exposição, seleccionadas pela curadora

da exposição. -----
10. Face ao ofício recebido, foi consultada novamente a Senhora Presidente da Fundação Nadir Afonso, que manifestou não por qualquer objeção às alterações agora pretendidas; ----
11. Considerando que o valor das obras foi entretanto atualizado, passando todas para 50.000euros, conforme fichas em anexo (todas elas em acervo); -----
12. O empréstimo das dezasseis obras está sujeito à celebração de um “Acordo de cedência temporária de obras de arte” entre as entidades: Câmara Municipal de Chaves e Fundação Nadir Afonso, como entidades proprietárias/emprestadoras, e Câmara Municipal de Faro, como entidade recetora. -----

II - Da Proposta em Sentido estrito -----
1. Neste contexto, anexa-se Acordo de cedência de obras de arte, revisto, e Fichas das pinturas alteradas de acordo com o solicitado, a fim de serem presentes novamente em reunião do executivo municipal, para de seguida serem enviadas e assinadas, em triplicado, pelas três partes; -----
2. Considerando que depois de presente em reunião do Executivo Municipal, cabe à Câmara Municipal na pessoa do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, legitimado para assinatura dos documentos referidos, assinar em triplicado os documentos em causa, para se devolver um exemplar à entidade recetora, Câmara Municipal de Faro, e outro à Fundação Nadir Afonso; -----
3. Refira-se novamente que Atendendo aos Acordos, as peças só poderão sair da entidade proprietária, após a emissão da respetiva apólice de seguro, que deve ser, previamente enviada ao MACNA; -----
4. A apólice de seguro será única, emitindo a companhia de seguros respetiva declaração; --
 Em anexo: “Acordo de cedência temporária de obras de arte relativo aos quadros de Nadir Afonso e Fichas Técnicas das obras para empréstimo. -----
 À Consideração Superior da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dra. Filipa Leite -----
 Chaves, 08 de outubro de 2024 -----
 A Técnica Superior -----
 Dora H.P.Pinto Videira, arq. -----

ACORDO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE OBRAS DE ARTE -----
 A Câmara Municipal de Chaves, proprietária do MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, na condição de entidade emprestadora; -
 A Fundação Nadir Afonso, proprietária das obras de Nadir Afonso em depósito no MACNA, ao abrigo do Protocolo estabelecido com a Câmara Municipal, em 2015, representada pela sua Presidente, Laura da Assunção Rodrigues Esteves, na condição de entidade proprietária;
 A Câmara Municipal de Faro, representada pelo seu Presidente, Rogério Bacalhau, com morada no Largo da Sé, na condição de entidade recetora; -----
 Celebram o presente acordo, que será regido pelas seguintes condições: -----

1. OBJETO -----
 A entidade emprestadora acorda em ceder temporariamente as peças identificadas em anexo ao presente acordo, tendo em vista a sua exibição na exposição “*Nadir Afonso, A irresistível paixão pela pintura*”, a ter lugar nas instalações no Museu Municipal de Faro. -----
 A referida exposição decorrerá entre 01 de fevereiro de 2025 e 01 de junho de 2025; -----
2. Duração -----
 Para o propósito acima referido, o período de duração da cedência decorrerá entre 01 de fevereiro de 2025 e 01 de junho de 2025; -----
3. Organizadores -----
 A organizadora da exposição é a Câmara Municipal de Faro. -----
 As despesas relacionadas com a recolha, a embalagem e a desembalagem das peças na origem e no destino serão da responsabilidade da entidade recetora. -----
 As despesas relacionadas com a montagem/desmontagem, a manutenção da exposição e a segurança nas salas de exposição serão asseguradas pela entidade recetora. -----
 As despesas relacionadas com o transporte especializado e o seguro “prego a prego” all risks serão da responsabilidade da entidade recetora. -----

- 4. DOCUMENTAÇÃO** -----
 A deslocação efetiva das peças objeto de empréstimo encontra-se sujeita à apresentação da seguinte documentação: -----
 Formulário de empréstimo de obras de arte -----
 Relatório de verificação – *Condition Report* -----
 Apólice de seguro das peças -----
- 5. RECOLHA, EMBALAGEM E DESEMBALAGEM DAS PEÇAS** -----
 As peças constantes da lista em anexo serão manuseadas pela equipa do Museu Municipal de Faro, vocacionada para o efeito. -----
 A recolha e embalagem das peças na origem é da responsabilidade da entidade recetora. O processo de recolha e embalagem será efetuado pela equipa da Câmara Municipal de Faro/Museu Municipal de Faro. -----
 A desembalagem deverá ser realizada no local onde decorrerá a exposição, assim como a embalagem após o encerramento da mesma. Este processo será efetuado pela equipa da Câmara Municipal de Faro/Museu Municipal de Faro -----
 A recolha e embalagem das peças para o destino, após a data de encerramento da exposição, é da responsabilidade da entidade recetora. Este processo será efetuado pela equipa da Câmara Municipal de Faro/Museu Municipal de Faro -----
- 6. TRANSPORTE DAS PEÇAS** -----
 O transporte das peças desde a instituição de origem (MACNA – Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso) até ao local da exposição (Câmara Municipal de Faro/Museu Municipal de Faro), assim como o transporte de regresso, será da responsabilidade da entidade recetora. Este processo será efetuado pela equipa do Museu Municipal de Faro ----
 Caso ocorram circunstâncias imprevistas, designadamente atrasos das empresas transportadoras ou das companhias aéreas, por motivo de greves, condições atmosféricas adversas, tráfego, problemas técnicos ou operacionais, as instituições envolvidas deverão cooperar no sentido de serem ultrapassados todos os obstáculos que impeçam a boa continuidade do processo previsto no presente contrato. -----
- 7. MONTAGEM, EXPOSIÇÃO E DESMONTAGEM DAS PEÇAS** -----
 A montagem e a desmontagem da exposição e o manuseamento das peças durante estes processos será da responsabilidade da Câmara Municipal de Faro. -----
 A entidade recetora da exposição deverá assegurar, nas salas de exposição, nas reservas e áreas de depósito das peças, as necessárias condições de segurança e de conservação das obras, nomeadamente em termos de condições ambientais de humidade relativa, temperatura e iluminação, assim como em questões de segurança como cctv, alarme contra intrusão, incêndio e vigilância humana. -----
 A entidade recetora das peças deverá comunicar à entidade emprestadora todo e qualquer impedimento referente às normas de conservação preventiva das peças. -----
 A entidade recetora deverá assegurar a integridade física das obras de arte, tendo em conta o seu estado de conservação, a fim de não alterar as condições já existentes. -----
- 8. SEGURO** -----
 O valor de seguro das peças deverá ser indicado pela instituição emprestadora, para efeitos de emissão da apólice de seguro de transporte e de estadia. -----
 O seguro “prego a prego” e contra todos os riscos deverá ser assegurado pela entidade recetora, junto de companhia de seguros. -----
 A entidade recetora é responsável pela realização e pagamento do seguro, durante o período de cedência temporária, desde a saída das peças na origem até à respetiva devolução. -----
 O Emprestador reserva-se o direito de ajustar o valor do seguro de qualquer obra emprestada em qualquer momento. -----
 Em caso de ocorrência de disputa legal com a companhia de seguros, a entidade recetora, deverá garantir todas as perdas e responsabilizar-se pela indemnização das mesmas, de acordo com o estipulado no contrato de seguro e durante o período em que o processo corre em tribunal. -----
- As peças identificadas na listagem anexa só poderão sair do MACNA após a emissão da respetiva apólice de seguro, que deve ser enviada ao MACNA antes da data de saída das obras emprestadas.** -----

9. PUBLICAÇÕES

A produção do catálogo ou de qualquer material gráfico, designadamente cartazes, convites, desdobráveis, roteiros ou outros, realizados para a exposição em questão é da responsabilidade da entidade recetora, que deverá garantir o seu pagamento e coordenação da edição, bem como decidir acerca de tiragens, edições em mais de uma língua e design gráfico dos produtos em questão.

Os textos que integram o catálogo ou qualquer material gráfico produzido para a exposição em questão serão da responsabilidade dos seus autores ou da entidade recetora.

No âmbito da publicação de catálogos, tabelas e outros materiais de divulgação relacionados com a exposição deverá constar a referência à entidade emprestadora e à entidade proprietária.

Em caso de publicação de catálogo relativo à exposição identificada, a entidade recetora deverá disponibilizar 3 dos seus exemplares à entidade emprestadora.

As imagens (fotografia ou vídeo) das obras objeto de empréstimo, que eventualmente venham a integrar o catálogo ou qualquer material gráfico e de divulgação produzido para a exposição em questão, deverão ser autorizadas previamente pela Fundação Nadir Afonso, proprietária das obras em apreço.

10. CANCELAMENTO DA EXPOSIÇÃO

Quando por razões de força maior, designadamente acontecimentos imprevistos e imprevisíveis, uma das instituições se encontrar na contingência de cancelar a exposição, essa responsabilidade não poderá ser imputada a nenhuma das partes.

11. VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente acordo foi feito em três exemplares iguais, destinado a cada uma das partes e é válido desde a data da sua assinatura até à extinção de todas as obrigações nele contidas, com a devolução das peças à entidade emprestadora, a qual deverá ser formalizada mediante declaração assinada pelas partes que atesta o estado de conservação da obra em causa.

Chaves,

de 2024

A Entidade Emprestadora / Proprietária

Nuno Vaz

Presidente da Câmara Municipal de Chaves

A Entidade Proprietária

Laura da Assunção Rodrigues Esteves

Presidente da Fundação Nadir Afonso

A Entidade Recetora

Rogério Bacalhau

Presidente da Câmara Municipal de Faro

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.10.09.

Visto. Concorde com a proposta técnica, nos termos em que se encontra fundamentada, atenta a reformulação do pedido, inicialmente formalizado, pelo município de Faro, que veio, agora, reconfigurar o prazo de cedência das obras de arte a que o pedido se reporta.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo, que caso concorde. Com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal para que o órgão Executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto III da presente informação. A proposta técnica merece acolhimento, atento o enquadramento nela exarado. À consideração superior do Senhor Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo.

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 16.10.2024.

À reunião de Câmara.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

3.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O FLAVITUS NATAÇÃO CLUB – ANO DE 2024. RELATÓRIO INTERMÉDIO DE EXECUÇÃO. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. No dia 20 de Agosto 2024 foi celebrado um protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo entre o Município de Chaves e o Flavitus Natação Club tendo por objecto a execução do Programa de Actividades de desenvolvimento da prática desportiva que o Flavitus Natação Club apresentou ao Município referente ao ano de 2024. -----

2. Dando cumprimento ao protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, o Município de Chaves, de acordo com a alínea a) do ponto 2, da cláusula 5ª (comparticipação financeira e demais apoios municipais), no dia 10 de Setembro de 2024 procedeu à liquidação do subsídio, segundo o plano de pagamentos, no montante de 5.000,00€, ao Flavitus Natação Club. -----

3. No dia 11/09/2024 o Flavitus Natação Club, via e-mail, que se anexa, e no seguimento do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo, consubstanciado na proposta Nº 99/GAPV/2024, celebrado com o Município de Chaves, enviou: -----

a) a declaração discriminada por parte da Associação Regional de Natação do Nordeste, representante legal da Federação Portuguesa de Natação, dos respectivos atletas da equipa;

b) resultados homologados dos últimos Campeonatos Regionais de Verão; -----

c) bem como as tabelas oficiais da plataforma da Federação Portuguesa de Natação, FPNSYSTEM, onde se constata todos os dados referentes aos atletas do clube; -----

afim de obterem o pagamento constante das alíneas b) e c) do ponto 2, da Cláusula 5ª do referido protocolo. -----

4. Ora, de acordo com o, quadro nº 1, do ponto nº 1 da clausula nº 3, do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo estava previsto o número mínimo de atletas a envolver em cada escalão, o nível competitivo e o montante correspondente, assim como o valor do mérito desportivo e da ação social, conforme a seguir se transcreve: -----

Quadro n.º 1

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE

Ano económico 2024

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE é de:

8 780,00 €

2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:

a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:	6 980,00 €
b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor:	800,00 €
c) para Ação Social, do respetivo valor:	1 000,00 €

Modalidade			Atividade Regular – Indicadores realização			Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo (Natação Pura)	Nível Competitivo (Águas Abertas)		
ATIVIDADES EM CURSO	1	Séniiores - Absolutos - Masters	2	Regional	Nacional	700,00 €	10,03%
		Juniiores	1	Regional	Nacional	350,00 €	5,01%
		Juvenis	5	Regional/Nacional	Nacional	1 750,00 €	25,07%
		Infantis	6	Regional/Nacional		2 100,00 €	30,09%
		Escolas A	1	Regional		260,00 €	3,72%

		Escolas B	2	Regional		520,00 €	7,45%
		Escolas C	2	Regional		520,00 €	7,45%
		Cadetes C	3	Regional		780,00 €	11,17%
		NATAÇÃO - SUB TOTAL	22			6 980,00 €	100,00%

Mérito Desportivo		8				800,00 €	
--------------------------	--	----------	--	--	--	-----------------	--

ACÇÃO SOCIAL		10				1 000,00 €	
---------------------	--	-----------	--	--	--	-------------------	--

TOTAL						8 780,00 €	
--------------	--	--	--	--	--	-------------------	--

5. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, pode verificar-se que relativamente à alínea b) do ponto 2 da clausula 5ª, foram comprovadas as inscrições de 22 atletas em competição, considerando-se cumpridos os parâmetros mínimos constantes no plano de pagamento do protocolo, pelo que se poderá pagar quantia prevista, 1.980,00€. ----

6. De acordo com os documentos apresentados e a respetiva análise, resumida na tabela seguinte: -----

NOME	CLASSIFICAÇÕES	IDADE	OBS
Guilherme Borges	1 - 3º lugar	13 Anos	Não satisfaz os critérios
Artur Correia	1 – 1º lugar 1 – 3º lugar 3 – 3º estafeta masculina	15Anos	
João Ferreira	3 – 3º lugar 3 – 3º estafeta masculina 2 – 3º estafeta mista	18 anos	
Duarte Rosa	1 – 1º lugar 1 – 2º lugar 1 – 3º lugar	13 Anos	Não satisfaz os critérios
Rodrigo Santos	2 – 2º lugar 4 – 3º lugar 3 – 3º estafeta masculina 2 – 3º estafeta mista	14 Anos	
Inês Guerra	1 – 1º lugar 2 – 2º lugar 2 – 3º estafeta mista	13 Anos	Não satisfaz os critérios
Xiana Silva	3 – 1º lugar 1 – 2º lugar 2 – 3º estafeta mista	13 Anos	Não satisfaz os critérios
José César	3 – 3º estafeta masculina	48 Anos	Não satisfaz os critérios

verifica-se que relativamente à alínea c) do ponto 2 da clausula 5ª, que apenas 3 atletas cumprem os parâmetros mínimos constantes no plano de pagamento do protocolo, pelo que não se poderá pagar a quantia prevista de 800,00€, devendo-se apenas liquidar a quantia de 300,00€. -----

7. O valor de 1.000,00€, de acordo com a alínea d) do ponto 2 da clausula 5ª (comparticipação financeira e demais apoios municipais), apenas poderá ser transferido, após o envio dos elementos constantes das subalíneas i), ii) e iii) da retro citada, alínea d). -----

8. O Quadro seguinte reporta os valores apurados e por apurar de acordo com as alíneas b) e c) do ponto 2 da clausula 5ª do protocolo de colaboração de desenvolvimento desportivo: -

Designação	Previsão do Valor a transferir	Valor aferido	Diferencial
Alínea b) do ponto 2, da cláusula 5ª – (inscrição das equipas e atletas)	1.980,00€	1.980,00€	0,00€

Alínea c) do ponto 2, da cláusula 5ª – (Mérito Desportivo):	800,00€	300,00€	- 500,00€
	2.780,00€,	2.280,00€,	- 500,00€

9. Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Autorização para ser efetuado o pagamento do valor de 2.280,00€, de acordo com os valores apurados referentes às alíneas b) e c) do ponto 2, da cláusula 5ª, do contrato programa de desenvolvimento desportivo, a saber: -----

a.1) Alínea b) do ponto 2, da cláusula 5ª – (inscrição das equipas e atletas): 1.980,00€ -----

a.2) Alínea c) do ponto 2, da cláusula 5ª – (Mérito Desportivo): 300,00€ -----

b) Nos termos do disposto nos artigos 121º e 122º do CPA, que se proceda à audiência dos interessados, a fim de se pronunciarem no prazo de 10 dias uteis, sobre o presente sentido de decisão. -----

c) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte do Sr. Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser o mesmo remetido ao Flavitus Natação Clube. -----

Chaves, 12 de Setembro de 2024 -----

O gestor do contrato programa -----

(Carlos Manuel França Santos) -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.20. -----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

 Aquando da apresentação deste assunto, o vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse, por um familiar seu fazer parte dos órgãos sociais da Associação “Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO BONS E VALENTES PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 128/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia 10 de outubro de 2024, sob o n.º 13465, a Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado, contribuinte fiscal n.º 509 297 544, por solicitação de alguns dos seus associados, criadores de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, bem como de alguns criadores de Suínos da Raça Autóctone Bísara, assumiu, à semelhança do ano transato, a responsabilidade de participar na elaboração dos respetivos concursos, a realizarem-se na Feira dos Santos 2024; -----

2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficará a cargo da Associação Nacional de Criadores de Raça Churra Galega Bragançana e da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara, respetivamente; -----

3. Considerando que, a Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado, vem solicitar apoio financeiro, em cerca de 2.500,00€ (dois mil, e quinhentos euros), para cada evento, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; -----
4. Considerando que a Associação Bons e Valentes – Associação Criadores de Gado, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves; -----
5. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a produção e melhoramento dos animais da raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, contribuindo para a valorização e aproveitamento dos recursos forrageiros, bem como a obtenção de carne de elevada qualidade. Os sistemas de produção animal tradicionais vão de encontro ao que o consumidor mais valoriza, ou seja alimentos seguros, de qualidade e ambientalmente sustentáveis; -----
6. Considerando que a produção de ovinos desta raça permite, assim, alavancar atividades económicas viáveis, contribuindo para a manutenção da presença humana em áreas rurais com baixa densidade populacional, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região; -----
7. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a conservação da Raça Bísara e contribui para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país; -----
8. Considerando que a produção de suínos desta raça é ainda considerada fundamental em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo os enchidos da região; -----
9. Face ao exposto, o pedido de atribuição de apoio financeiro, no valor de 2.500,00€ (dois mil, e quinhentos euros), para cada evento, à realização do Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, e Concurso Concelhio de Suínos de Raça Bísara, a decorrer na Feira dos Santos 2024, poderá ser acolhido, à semelhança dos anos transatos. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação Criadores de Gado Bons e Valentes, no valor de 5.000,00€ (cinco mil euros), com vista a apoiar a organização do Concurso Concelhio de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, e Concurso Concelhio de Suínos de Raça Bísara, a decorrer no âmbito da Feira dos Santos de 2024; -----
 - b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
 - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
 - Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----
 - c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----
 - d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----
- Chaves, 11 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----
(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta, sem a participação na votação do vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CÃO DE GADO PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 129/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia 11 de outubro de 2024, sob o n.º 13498, a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, contribuinte fiscal n.º 504797662, assumiu, a responsabilidade de participar na elaboração do respetivo concurso, IX Concurso do Cão de Gado Transmontano da Cidade de Chaves, a realizar-se na Feira dos Santos 2024; -----
2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficará a cargo da Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano; -----
3. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, vem solicitar apoio financeiro, de 1.500,00€ (mil e quinhentos, euros), para o evento, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir, bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; -----
4. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos criadores do concelho de Chaves; -----
5. Considerando para além da sua função original de guarda de rebanhos, o Cão de Gado Transmontano tem vindo também a ser usado como cão de guarda de propriedades; --
6. Considerando que apesar de existir há muito tempo, apenas recentemente alcançou o reconhecimento do Clube Português de Canicultura; -----
7. Considerando que os Cães de Gado Transmontano desempenham um papel crucial na proteção dos rebanhos em regiões rurais e montanhosas de Trás-os-Montes, no norte de Portugal, possuindo características únicas como raça de grande porte, força, resistência e temperamento calmo, e sendo historicamente desenvolvida para proteger o gado contra predadores, como o lobo ibérico, que ainda hoje representa uma ameaça em algumas áreas;
8. Considerando que a importância desses cães vai além da sua capacidade física e instinto protetor, sendo essenciais para a prática de uma pecuária sustentável, permitindo que os pastores mantenham suas criações em harmonia com o ambiente natural, sem recorrer a métodos agressivos de controle de predadores, como armadilhas ou envenenamento, que podem prejudicar o ecossistema local; -----
9. Considerando que os Cães de Gado Transmontano são treinados desde filhotes para conviver com os rebanhos, desenvolvendo uma relação de confiança com as ovelhas e cabras que protegem, vínculo esse que permite que eles atuem de forma vigilante, mas sem agressividade desnecessária, preservando tanto os animais sob sua guarda quanto a fauna selvagem, que é parte do equilíbrio ecológico da região; -----

10. Considerando que além de seu valor prático, estes cães representam uma herança cultural para as comunidades transmontanas, simbolizando a tradição e o modo de vida ligado à pastorícia, pelo que a preservação desta raça é, portanto, não só uma questão de conservação animal, mas também de proteção do património cultural e natural da região. ----

11. Face ao exposto, o pedido de atribuição de apoio financeiro no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos, euros), para a realização do IX Concurso do Cão de Gado Transmontano da Cidade de Chaves, a decorrer na Feira dos Santos 2024, poderá ser acolhido, à semelhança dos anos transatos. -----

II – Enquadramento Legal -----

Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos, euros), com vista a apoiar a organização do IX Concurso do Cão de Gado Transmontano da Cidade de Chaves, a decorrer no âmbito da Feira dos Santos de 2024; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: - Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

d) Remeter a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. -----

Chaves, 17 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Aquando da apresentação deste assunto, o Vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento ao Presidente da Câmara, que nele tem interesse por um familiar seu fazer parte dos órgãos sociais da “Associação de Muralhas Intrépidas”, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

3. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MURALHAS INTRÉPIDAS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 132/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro, para o ano de 2024, efetuada ao Município, pela Associação de Muralhas Intrépidas, NIPC 518 016 293, com sede no Largo da Igreja N.º 7 em Casas de Monforte, freguesia de Águas Frias, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2024; -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional; -----
3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos; -----
4. Considerando que a associação tem promovido a salvaguarda e tradições da aldeia de Casas de Monforte, bem como a vitalidade da população envelhecida através do seu constante impulso ao incremento de estilos de vida saudáveis; -----
5. Considerando que o seu plano de atividades tem como objetivo promover os costumes populares que ajudam a incrementar a socialização, o desenvolvimento da coordenação, equilíbrio e respeito pelas regras e habilidades cognitivas; -----
6. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
7. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
8. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
9. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios; -----
2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

- a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação de Muralhas Intrépidas, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024; -----
- b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----
 c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 7 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta, sem a participação na votação, do vice-presidente da Câmara Municipal de Chaves, Francisco António Chaves de Melo, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO À VOLTA DO POTE PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA Nº 133/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Justificação -----

1. Considerando a solicitação de apoio financeiro, efetuada ao Município, pela Associação Cultural e Recreativa “A Volta do Pote”, NIPC 508 541 590, com sede na Rua de Santa Maria N.º 11, em Seara Velha, do concelho de Chaves, previsto no plano de atividades para o ano de 2024; -----
2. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações geradoras de dinâmicas benéficas para os residentes e associados, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e de convívio social e geracional; -----
3. Considerando que o objetivo desta entidade é a promoção cultural e recreativa dos seus associados, responder aos pedidos da comunidade, bem como oferecer um espaço de lazer a todos, com especial enfoque aos idosos que vivem sozinhos; -----
4. Considerando que a associação tem promovido a salvaguarda e tradições da aldeia de Seara Velha, bem como a vitalidade da população envelhecida através do seu constante impulso ao incremento de estilos de vida saudáveis; -----
5. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
6. Considerando, que no uso das competências determinadas pelo disposto na alínea u) do número 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, pode, legalmente, o executivo municipal deliberar apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; -----
7. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

8. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal. -----

II – Enquadramento Legal -----

1. Considerando que, nos termos do previsto nas alíneas f) do nº 2, do art.º 23º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, se encontra consagrada os tempos livres e desporto, como atribuição dos municípios; -----

2. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. -----

III – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Que seja concedido um apoio financeiro à Associação à Volta do Pote, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros), a fim de dar apoio à execução do seu plano de atividades para o ano económico de 2024; -----

b) Caso a presente Proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: ---
- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----
- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

c) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

Chaves, 10 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

EM ANEXO: -----

- i. Plano de Atividades e Orçamento; -----
- ii. Estatutos; -----
- iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----
- iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----
- v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----
- vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----
- vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO VIDAGO FUTEBOL CLUBE DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARACTER DESPORTIVO E BENEFICIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO COMPLEXO DESPORTIVO JOÃO DE OLIVEIRA. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DE 2024-2025. PROPOSTA Nº 136/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Justificação -----

1.A coletividade desportiva, cultural e recreativa VIDAGO FUTEBOL CLUBE, NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos) 5425-316, apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver na época desportiva de 2024/2025. -----

2. O VIDAGO FUTEBOL CLUBE tem por fim estatutário desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, visando a formação de jovens atletas, independentemente da sua naturalidade, nacionalidade, raça ou religião. -----
3. O VIDAGO FUTEBOL CLUBE fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, da época desportiva 2024/2025, centrado na organização de diversas equipas e prática de modalidades desportivas amadoras, por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, bem como no apoio para a manutenção e melhoramento das infra-estruturas desportivas, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. -----
4. Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a auto-estima das crianças e jovens. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. -----
5. Nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----
6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
7. A atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
8. De acordo com o ponto 4, do artigo 6º do regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, os apoios são concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente. -----
9. Considerando o prazo previsto na cláusula 3ª da minuta de Contrato-Programa a celebrar, verifica-se que os efeitos financeiros decorrentes da atribuição do referido apoio financeiro se estendem por mais do que um ano económico, sendo que, tal despesa, de carácter plurianual, se encontra devidamente enquadrada à luz da credencial legal consagrada no n.º 8, da cláusula 12ª, do Articulado do Orçamento em vigor e aprovado pelos órgãos municipais competentes para o exercício orçamental de 2024, dado tais encargos não excederem o limite de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução ser até três anos; -----
10. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe da DJD, Maciel Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de

setembro – Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

1) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o VIDAGO FUTEBOL CLUBE, NIPC 501 205 551, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos) 5425-316, titulando a comparticipação financeira das atividades físicas desportivas e competitivas, a realizar na época desportiva 2024/2025, no valor global de € 90.000 concretizando os objetivos constantes do contrato-programa, assim discriminado: -----

a) Investimento – Realização dos trabalhos de construção civil necessários ao alargamento, para posterior arrelvamento, do campo de futebol do complexo João Oliveira, das atuais medidas 98mx58m para as medidas oficiais, 101mx64m - 40.000,00€; -----

b) Comparticipação financeira de natureza pecuniária (desenvolvimento do programa de atividades desportivas) - 50.000,00€; -----

2) Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. -----

3) Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido; -----

4) Em caso de aprovação da presente proposta, fica, desde já autorizado, o Presidente da Câmara, para a outorga do referido contrato-programa; -----

5) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao contrato-programa, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, na sua atual redação; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada; -----

6) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 17 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

Anexos: -----

- Plano de Atividades para a época desportiva 2023/2024; -----

- Estatutos; -----

- Ata de tomada de posse dos órgãos sociais; -----

- Relatório de atividades época 2022/2023 e Certificação legal de contas; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas época 2022/2023 em Assembleia Geral

- Relatório de execução do contrato-programa de 2023; -----

- Declaração tributária e da segurança social; -----

- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

- Minuta do Contrato Programa; -----

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----

E -----

Segundo: **VIDAGO FUTEBOL CLUBE**, com o NIPC 501 877 517, instituição de utilidade pública, com sede no Campo de Jogos João Oliveira, Vidago (União das Freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranhos) 5425-316, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Paulo José Mendes Lopes, titular do Cartão de

Cidadão n.º 10145561, válido até -----, com poderes para o ato conferidos por deliberação da Direção do Vidago Futebol Clube de 27 de Outubro de 2022. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de -----, foi aprovada a **Proposta n.º 136/GAPV/2024, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente à época desportiva 2024/2025;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o VIDAGO FUTEBOL CLUBE apresentou a este Município, referente ao ano de 2024/2025, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, bem como de competição na Divisão de Honra Distrital – AFVR – ao nível sénior de futebol, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

2. O apoio financeiro concedido abrange, ainda, a comparticipação na requalificação e melhoramento das infraestruturas desportivas do Complexo Desportivo João Oliveira – Vidago, de acordo com o programa apresentado, anexo a este contrato, cujas obras da responsabilidade do segundo outorgante devem estar concluídas até ao final de agosto 2025.

Cláusula 2.ª -----

(Descrição e caracterização das atividades a realizar)

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2024/2025, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, nas modalidades de Futebol, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas quantidades e com os objetivos definidos na clausula 4ª do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

b) Proporcionar a formação desportiva a crianças e jovens com carência de recursos económicos, permitindo-lhes o acesso à formação nos diferentes escalões e modalidades de Futebol; -----

c) Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nos diversos escalões e modalidades; -----

d) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4ª, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas das modalidades, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante. -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos na época desportiva 2024/2025. -----

Cláusula 4.ª -----

(Comparticipação financeira) -----

1. A comparticipação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Vidago Futebol Clube, é de € 90.000,00 (noventa mil euros). -----

2. A repartição do valor total indicado no ponto 1 será feita da seguinte forma: -----

2.1 – Investimento – Realização dos trabalhos de construção civil necessários ao alargamento, para posterior arrelvamento, do campo de futebol do complexo João Oliveira, das atuais medidas 98mx58m para as medidas oficiais, 101mx64m - 40.000,00€; -----

2.2 – Para apoio à atividade desportiva - 50.000,00€; -----
O apoio será atribuído modalidade a modalidade nos termos e nos valores do quadro n.º 1, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos, bem como no número de praticantes a usufruir de ação social: -----

Quadro n.º 1 CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - VIDAGO FUTEBOL CLUBE Época Desportiva 2024/2025									
1. A comparticipação financeira máxima anual, para prática desportiva, a prestar pelo			50 000,00 € (cinquenta mil euros)						
2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:			a) para a Atividade Regular, do respetivo valor:		95,20%	47 600,00 €			
			b) para Ação Social, do respetivo valor:		4,80%	2 400,00 €			
ATIVIDADES EM CURSO	Modalidade		Atividade Regular - Indicadores realização		Atividade Regular (valor total)	Peso % na Atividade Regular			
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo	€				
						47 600,00			
	1	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Séniiores	22	Districto AFVR - Div. De Honra	11 905,56 €	31,3%		
	2	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação	Juniiores D	9	Districto AFVR - Eq. Feminina	7 825,00 €	20,6%		
			Juniiores E	11	Districto AFVR - Eq. Masculina	8 452,78 €	22,2%		
			Juniiores F e G	16	Districto AFVR - Misto (Masc./Fem.)	10 022,22 €	26,4%		
	FUTEBOL - SUB TOTAL		58			38 205,56 €	80,3%		
	3	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol de Praia	Equipa Sénior	14	Campeonato Nacional da 2ª divisão_ Futebol de Praia	9 394,44 €	19,7%		
	OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL		14			9 394,44 €	19,7%		
SUB TOTAL ACTIVIDADE REGULAR			72			47 600,00 €	100,0%		
AÇÃO SOCIAL			Formação	12		2 400,00 €			
TOTAL						50 000,00 €			

3. As comparticipações financeiras de natureza pecuniária a atribuir carecem de comprovativo de inscrição de equipas/atletas/nível competitivo nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, e do comprovativo de carência económica. -----

O incumprimento dos resultados estabelecidos no quadro nº 1 do ponto 2.2 anterior, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

4. As comparticipações financeiras de natureza pecuniária, tendo em consideração os montantes referenciados no nº 2 desta Cláusula, concretizam-se no montante global de € 90.000,00 (noventa mil euros). -----

5. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: ---

a) 20.000,00€, na data de assinatura do presente Contrato-Programa, relativo às obras no alargamento do campo de futebol do complexo João Oliveira; -----

b) 12.500,00€ após a entrega do relatório de execução das obras referentes ao valor transferido na anterior alínea a), com a correspondente faturação e comprovativo de pagamento; -----

c) 7.500,00€, após a conclusão das obras no alargamento das medidas do campo de futebol do complexo João Oliveira e o envio do relatório de execução das mesmas, com a correspondente faturação e comprovativo de pagamento. -----

d) A falta de entrega das faturas e comprovativos de pagamento, referentes às obras referidas anteriormente, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento e/ou devolução do valor não justificado. -----

e) 25.000,00€ na data de assinatura do presente Contrato-Programa, relativo ao desenvolvimento da atividade desportiva; -----

f) 15.000,00 a transferir após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas/nível competitivo nas respetivas Associações/Federações; -----

g) 7.600,00 a transferir após o envio do comprovativo contendo a tabela classificativa final de todas as equipas/escalões e o relatório de acordo com a alínea g) do ponto 1 da clausula 8ª.

h) Os montantes correspondentes aos valores variáveis definidos na alínea b), do ponto n.º 2.2 do quadro nº 1 (ação social), € 2.400,00 passam a depender de pedido escrito, assinado, pelo encarregado de educação/tutor legal, ao Clube, anexando comprovativo de carência emitido pela Segurança Social. -----

O respetivo valor será transferido após o envio do comprovativo da atribuição pelo VIDAGO FUTEBOL CLUBE, anexando cópia do requerimento assinado pelo encarregado de educação/tutor legal, do acesso gratuito à formação desportiva, a atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruam do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, a transferir "pro rata" sobre o máximo de 12 atletas. -----

- Cláusula 5ª -----
- (Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----**
1. São direitos do Município de Chaves: -----
- a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----
- Cláusula 6ª -----
- (Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----**
1. O Município de Chaves tem o dever de: -----
- a) Disponibilizar ao Vidago Futebol Clube, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Caso os apoios financeiros titulados pelo presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondam a, pelo menos, 40 % do montante do respetivo orçamento anual, devem ser estabelecidos, limites às remunerações que, direta ou indiretamente, possam ser atribuídas aos respetivos membros dos corpos sociais, do VIDAGO FUTEBOL CLUBE, de acordo com o artigo 16º do regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo (decreto Lei 203/2009 de 1 de outubro). -----
- c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----
- d) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, atribuição, e 111º, acompanhamento e pagamento. -----
- Cláusula 7ª -----
- (Direitos do segundo Outorgante - Vidago Futebol Clube) -----**
1. São direitos do Vidago Futebol Clube: -----
- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente contrato de desenvolvimento desportivo; -----
- Cláusula 8ª -----
- (Deveres do segundo Outorgante - Vidago Futebol Clube) -----**
1. São deveres do Vidago Futebol Clube: -----
- a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março,). -----
- b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto n.º 2.2 da clausula 4ª; -----
- c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----
- d) Facultar, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultado antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, em nome do segundo outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato; -----
- e) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros); -----
- f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----
- g) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 3, da clausula 4ª; -----
- h) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----

- i) Entregar no 1º trimestre do ano seguinte, o relatório anual e a conta de gerência referentes ao ano a que se refere o contrato programa, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal, do ROC e respetivas atas de aprovação; -----
- j) Apresentar o plano de atividades e orçamento para o próximo ano e respetivas atas de aprovação, caso pretenda celebrar contrato programa para esse ano, de acordo com o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social ou outras, a vigorar no Município de Chaves; -----
- k) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirriscos válido; -----
- l) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----

Cláusula 9.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 10.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Vidago Futebol Clube será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----.

Cláusula 11.ª -----

(Obrigação de certificação das contas) i -----

1. O Vidago Futebol Clube deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação. -----

2. O Vidago Futebol Clube, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na atual redação, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas. -----

Cláusula 12.ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelo Vidago Futebol Clube do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 13.ª -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos na época desportiva de 2024/2025. -----

Cláusula 14.ª -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 15.ª -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

Chaves, ____ de Outubro de 2024 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Nuno Vaz Ribeiro -----
 O Presidente da Direção do O VIDAGO FUTEBOL CLUBE, -----
 Paulo Lopes -----
 Em Anexo: -----
 - Plano de Atividades para a época desportiva 2024/2025; -----
 i Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50 000,00, nos termos
 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 273/2009, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei
 n.º 41/2019 de 26 de março. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. PEDIDO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE ISENÇÃO DE IMI - PROC 117/21 – HUMBERTO CARNEIRO DE MELO – RUA DA PONTE - FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 548/UVCH/24, DA DR.ª EVA BASILIO, DATADA DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1.INTRODUÇÃO -----
 O Sr. Humberto Carneiro de Melo, na qualidade de proprietário, vem através de requerimento nº 1925/24, solicitar certidão comprovativa que o edifício que reconstruiu, na Rua da Ponte nº

45-49, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, se localiza em área de reabilitação urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos: -----

a) *Isenção de IMI pelo período de três anos (alínea a) do n.º 2 do artigo 45º EBF)*; -----

1.1. LOCALIZAÇÃO -----

O prédio urbano está situado na Rua da Ponte nº 45-49, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, descrito no registo da Conservatória com o nº 657/20080117 e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo nº 7241, frações A, B, C e D. -----

1.2. ANTECEDENTES -----

1.2.1. O requerente apresentou requerimento para entrega de projeto de arquitetura em 10 de fevereiro de 2021, registado nesta Autarquia com o nº 343/21, tendo sido produzida informação favorável nº 86/UVCH/2021 com despacho pelo Vereador responsável a 12 de março de 2021. -----

1.2.2. No dia 23 de outubro de 2020 veio requerer a vistoria inicial ao prédio que iria reconstruir na Rua da Ponte nº 45-49, na freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, tendo sido classificado com o nível 3 o r/c e nível 2 o 1º/2º andar e águas furtadas, com um estado de conservação de médio e mau respetivamente. -----

1.2.3. O pedido de emissão de alvará de obras de reconstrução, foi requerido em 22 de junho de 2023, para o referido prédio, sendo em 3 de julho de 2023, emitido alvará de obras de reconstrução nº 93/23. -----

1.2.4. Através do requerimento nº 1976/24, veio apresentar pedido de realização de vistoria final, para averiguar o estado de conservação do edifício que reconstruir, após as obras de reabilitação realizadas. Tendo sido realizada vistoria ao 6 de agosto de 2024, com a atribuição de classificação de conservação de excelente (nível 5). -----

2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO -----

O Município numa estratégia de promover a reabilitação urbana para o centro histórico de Chaves, por deliberação do órgão executivo camarário em reunião ordinária realizada no dia 21 de Janeiro de 2013, aprovou a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU), devidamente sancionada pelo órgão deliberativo municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia 27 de Fevereiro de 2013, e posteriormente publicada, por Aviso nº 4653, em Diário da República, II série, nº 67, no dia 5 de abril de 2013. A 21 de agosto de 2015, por deliberação do órgão executivo camarário tomada em reunião ordinária, foi aprovada a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves, devidamente sancionada pela Assembleia Municipal, em sessão de 29/09/2015 e posteriormente publicada, por Aviso nº 2495/2016, em Diário da República, 2.ª série, n.º 40, de 26 de Fevereiro de 2016, com a fundamentação constante nos Programas de Estratégia de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Chaves –Masterplan. -----

2.1.1. ENQUADRAMENTO FACE AO IMI -----

Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação inseridos na ARU são passíveis de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por um período de três anos, a contar do ano inclusive, da conclusão da reabilitação, podendo ser renovada por um período adicional de cinco anos, ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 45º do EBF (alteração introduzida pela Lei 114/2017 de 29 de dezembro). -----

3. CONSIDERAÇÕES DO PARECER -----

3.1. Tendo em conta que o Município de Chaves aprovou o Regulamento de atribuição de benefícios fiscais (Regulamento nº 713/2020, sancionado pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2020 e publicado na 2ª série, parte H, em 27 de agosto de 2020) a formalização do pedido deu cumprimento ao estabelecido no artigo 5º e 14º do referido Regulamento: -----

a) Caderneta Predial (apresentada atualizada); -----

b) Certidão do Registo Predial (apresentada atualizada); -----

c) Declaração de não dívida à segurança social - Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (apresentada); -----

d) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira (apresentada). -----

3.2. É necessário também que o requerente tenha a situação regularizada no que respeita a tributos próprios do Município de Chaves (nº 2 do artigo 5º do Regulamento). -----

3.3. No âmbito da alínea b) do nº1 e do nº 4 do artigo 45º do EBF, o município certifica o estado de conservação do prédio antes e após as obras compreendidas na ação de reabilitação, de acordo com a escala constante no nº 3 do artigo 6º da Portaria nº 1192-B/2006 de 3 de novembro, que define a ficha de avaliação na qual constam os elementos relevantes do imóvel para a determinação do estado de conservação. -----

3.4. No dia 10 de novembro de 2020 a comissão municipal fez uma vistoria inicial a certificar o estado de conservação do prédio, considerando o estado de conservação de **Médio (nível 3)** para o R/C e **Mau (nível 2)** para o 1º/2º andar e águas furtadas, conforme consta das fichas de avaliação. -----

3.5. No dia 6 de agosto de 2024 a comissão municipal fez a vistoria final a certificar o estado de conservação do prédio, tendo sido considerado um estado de conservação de **Excelente (nível 5)**, conforme consta das fichas de avaliação, anexas ao processo -----

3.6. Tendo em consideração o descrito nos pontos **3.4.** e **3.5.**, o estado de conservação cumpre o disposto na alínea b) do nº1 do artigo 45º do EBF, isto é, as obras de reabilitação levadas a efeito, neste caso, **subiram dois níveis** ao atribuído antes da intervenção. -----

3.7. Relativamente à certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, as obras de reabilitação devem cumprir os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica. Para cumprimento deste requisito deveria ser apresentado o certificado energético do prédio. Contudo, a apresentação da certificação energética referida na alínea b) do nº 1 e nº 4 do artigo 45º do EBF, considera-se isenta, dado que, por razões de ordem arquitetónica e patrimonial, a reabilitação tornar-se-ia inviável, considerando-se apesar de tudo que as obras de reabilitação aumentaram **significativamente** o desempenho térmico, em relação à situação do edifício antes da intervenção. -----

3.8. No que respeita ao **IMI**, considerando a taxa de 0.300%, a isenção por um período de 3 anos, resulta numa redução de receita para o município, sendo neste caso e de acordo com a avaliação constante na caderneta predial: -----

Imóvel Artigo matricial 7241	Uso da unidade	VPT	IMI (1 ano)	IMI (3 anos)
Fração A	Comércio	50.250,00€	150,75€	452,25€
Fração B	Habitação	29.060,00€	87,18€	261,54€
Fração C	Habitação	30.280,00€	90,84€	272,52€
Fração D	Habitação	26.160,00€	78,48€	235,44€

Assim, o município perderá receita anual no valor de **407,25€** e de **1.221,75€** durante os 3 anos da isenção de **IMI**, referentes às utilizações independentes do prédio. -----

4. CONCLUSÃO -----

4.1. Face ao exposto proponho a emissão da certidão para efeitos de isenção de **IMI**, em nome o Sr. Humberto Carneiro de Melo, com identificação fiscal nº **187.628.327**, por um período de três anos, dando cumprimento ao disposto no nº 4 do artigo 45º do EBF. -----

4.2. Considerando ainda que os documentos apresentados, estão de acordo com o exigido no artigo 5º e 14º do Regulamento nº 713/2020 em 27 de agosto de 2020 (Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves que conferiu à Câmara Municipal o reconhecimento das isenções), está em condições de ser presente em reunião de Câmara Municipal, no sentido do órgão executivo municipal deliberar sobre a presente proposta, conforme o disposto no nº 9 do artigo 16º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais. -----

4.3. Após decisão em reunião de Câmara Municipal, o pedido de isenção de **IMI**, deverá posteriormente ser remetido à unidade orgânica do Município encarregue de comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira. -----

4.4. Notificar o requerente da decisão praticada pela Câmara Municipal de acordo com o disposto no artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo, acompanhada da presente informação técnica. -----

Chaves, 9 de outubro de 2024 -----

À consideração Superior. -----
 A Técnica Superior -----
 Eva Basílio -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação técnica e o quadro regulamentar legal aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto 5, de acordo com a proposta do Chefe da unidade de Valorização do Centro Histórico. -----

À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 10 DE OUTUBRO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIA – SUBEMPREITEIRO BAIRRO NOVO LDA. -----

Foi presente a informação nº 471/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República-2ª série nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso publico, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIA”.-----

2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma “Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.”, a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 27 de outubro de 2023.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----

- Prazo de execução da obra: 365 dias.-----
- Data da consignação: 4 de dezembro de 2023.-----
- A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023.-----

5. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 26 de abril de 2024, o Município de Chaves aprovou trabalhos complementares no valor de 705.459,78€ (sem IVA), com um prazo de execução de 90 dias e cujo 1º adicional ao contrato é do dia 24 de maio de 2024.-----

6. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades.-----

II – Fundamentação-----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, para a admissão de subempreiteiros, a entidade executante, vem apresentar os documentos que respeitam ao contrato de subempreitada, da empresa BAIRRO NOVO UNIP LDA. e cujos trabalhos respeitam à execução de pavimentos com cubos de granito e remates em passeios.-----

BAIRRO NOVO UNIP LDA.-----

- ALVARÁ Nº82619-PUB-----
- CONTRATO DE SUBEMPREDITADA-----
- APÓLICE DE SEGURO AT -----
- CERTIDÃO DA SEGURANÇA SOCIAL-----
- CERTIDÃO DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA-----

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

1. Da análise dos elementos apresentados, conclui-se que o subempreiteiro reúne as condições impostas nos artigos 383º e seguintes do CCP, encontrando-se todos os documentos respeitantes ao contrato de subempreitada, dentro da validade. Os trabalhos subcontratados, respeitam à execução de pavimentos com cubos de granito ou blocos de betão pré-fabricados.-----

2. Face ao exposto, salvo melhor opinião, ao abrigo dos referidos preceitos legais, não se vê qualquer inconveniente na aceitação do referido subempreiteiro, propondo-se, o seguinte procedimento:-----

a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião do Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----

b) A aprovação do respetivo subempreiteiro;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser notificado o adjudicatário da respetiva decisão.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 4 de outubro de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexo: Contrato de subempreitada-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.10.08.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto à proposta contida na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.2. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE N.º 2” E NOMEAÇÃO DO RESPETIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.--

Foi presente a informação nº 545/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 34, de 16 de fevereiro de 2024 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote n.º 6”.-----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 09 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira Lda.”, a execução da referida empreitada.-----
3. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 913.800,00€ (Novecentos e treze mil e oitocentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 360 dias.-----
4. A obra foi consignada no dia 26 julho de 2024.-----
5. O adjudicatário, apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.-----

II – Fundamentação-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----
Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analísado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se:-----

1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo;-----
2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica Superior Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra;-
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;-----
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 18 de outubro de 2024.-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues)-----

Em anexo: Plano de Segurança e Saúde.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.3. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE N.º 3” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.--

Foi presente a informação nº 546/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 34, de 16 de fevereiro de 2024 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote n.º 3”.-----
2. De harmonia com deliberação camarária do dia 09 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira Lda.”, a execução da referida empreitada.-----

3. O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 758.900,00€ (Setecentos e cinquenta e oito mil e novecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 300 dias.-----

4. A obra foi consignada no dia 26 julho de 2024.-----

5. O adjudicatário, apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.-----

II – Fundamentação-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se:-----

1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo;-----

2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica Superior Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra;-

3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;-----

4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 18 de outubro de 2024.-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues)-----

Em anexo: Plano de Segurança e Saúde.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.4. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE N.º 5” E NOMEAÇÃO DO RESPECTIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA.--

Foi presente a informação nº 547/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 34, de 16 de fevereiro de 2024 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote n.º 5”.-----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 09 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “António & João Teixeira Lda.”, a execução da referida empreitada.-----

3. – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, é de 539.000,00 € (Quinhentos e trinta e nove mil Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra 180 dias.-----

4. - A obra foi consignada no dia 26 julho de 2024.-----

5 – O adjudicatário, apresentou, o Plano de Segurança e Saúde no Trabalho de Estaleiros Temporários ou Móveis.-----

II – Fundamentação-----

Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. -----

Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. -----

Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se:-----

1. Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em anexo;-----
2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica Superior Sr.^a Eng.^a Fernanda Serra;-----
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação;-----
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).- À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 18 de outubro de 2024.-----

A Chefe de Divisão-----

(Eng.^a Amélia Cristina Rodrigues)-----

Em anexo: Plano de Segurança e Saúde.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.5. REMODELAÇÃO DE TROÇO DE PAVIMENTO NA EN 103 – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO (1º E 2º ANO) -----

Foi presente a informação nº 539/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.^a Série, n.º 177 de 10 de setembro de 2021, concurso público tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada “Remodelação de Troço de Pavimento na EN 103”.-----
 2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária, do dia 20 de janeiro de 2022, o Município de Chaves adjudicou à firma “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada.-----
 3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 22 de fevereiro de 2022.-----
 4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 199.400,00€ (Cento e noventa e nove mil e quatrocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar:-----
- Prazo de execução da obra: 90 dias-----
 - Data da consignação: 24 março de 2022-----

- Data da comunicação do PSS: 21 de abril de 2022-----
- 5. O Auto de Receção Provisória dos trabalhos é de 08 de abril de 2021.-----
- 6. Para cumprimento das obrigações contratuais, foi efetuada a retenção de 10% do valor dos autos de medição, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.-----

II – Fundamentação -----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada no expediente geral do Município de Chaves com o registo n.º 9724 do dia 29 de julho de 2024, vem solicitar a liberação de 60% do valor da retenção, visto já terem decorrido dois anos do prazo de garantia da obra.---
2. Face ao exposto, a fiscalização efetuou uma visita ao local onde se executaram os trabalhos, verificando-se não existirem anomalias resultantes de deficiente execução dos trabalhos.-----
3. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 60%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º e 2.º Anos, decorridos após a data do auto de receção provisória, no montante de 13.455,16€ (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP, conforme o seguinte:-----

Auto	Valor do Auto	Retenção nos Autos (10%)
n.º 1	116.075,00€	11.607,50€
n.º 2	76.650,00€	7.665,00€
n.º 3	6.675,00€	667,50€
Revisão de Preços	24.852,79€	2.485,28€
TOTAL	224.252,79€	22.425,28€

Valor Faturado	Valor da Retenção (10%)	Liberação do Valor da Caução	
224.252,79€	22.425,28€	1.º Ano, 30%	6.727,58€
		2.º Ano, 30%	6.727,58€

Total: 13.455,16€

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Face ao exposto, salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do requerente, pelo que se propõe a adoção do seguinte procedimento:-----

a) Levar a presente informação à próxima reunião de câmara, de modo a que superiormente seja pronunciada decisão conducente, ao deferimento da autorização e liberação do referido valor;-----

b) Caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo, que seja enviada a presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a fim de ser restituído ao empreiteiro o valor de 13.455,16€ (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros e dezasseis cêntimos), de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e b) do ponto 5 do artigo 295º do CCP;-----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, por parte do órgão executivo, comunicar a mesma à entidade executante.-----

É tudo quanto me cumpre informar.-----

À consideração Superior.-----

Chaves, 16 de outubro de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco)-----

Anexos: Ofício do pedido-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 17.10.2024.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.6. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) – INFORMAÇÃO COM VISTA LIBERAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÕES -----

Foi presente a informação nº 548/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento-----

1. O Município de Chaves abriu procedimento, por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Beneficiação do Edificado do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.2) e Reabilitação do Espaço Público do Bairro Social de Casas dos Montes (PAICD 3.3) -----
2. De harmonia com deliberação camarária, do dia 2 de setembro de 2019, foi adjudicada à empresa “ASG – Construções e Granitos, Lda.”, a execução da referida empreitada.-----
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 30 de setembro de 2019.-----
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 2.248.134,98€ (Dois Milhões, Duzentos e trinta e quatro mil, cento e trinta e quatro euros e noventa e oito centavos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----
- Prazo de execução da obra: 420 dias.-----
5. O auto de consignação é de 4 de maio de 2020.-----
6. A comunicação da aprovação do PSS foi feita no dia 14 de maio de 2020.-----
7. A obra foi objeto de dois contratos adicionais no valor de 17.100,00€, 4.287,75€ e 25.668,00€ e teve trabalhos a menos no valor de 120.400,50€.-----
8. A receção provisória da obra ocorreu a 26 de maio de 2023.-----
9. A empresa adjudicatária vem, ao abrigo do artigo 295 do CCP, solicitar a liberação parcial da caução, correspondente ao 1.º ano após a receção provisória.-----

II – Fundamentação-----

- 1 – Face ao solicitado, a fiscalização deslocou-se ao local onde decorreram os trabalhos, tendo em vista a avaliação do estado dos mesmos, tendo verificado que não existem problemas decorrentes de defeitos de execução, podendo ser feita a devolução parcial da caução.-----
- 2 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária n.º **962300488029320**, do Banco Santander Totta, S.A, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a **112.406,75€**, que foi reduzida, em virtude da existência de trabalhos a menos na empreitada, no valor de **6.020,02€**, fixando-se, atualmente no valor de **106.386,73€**-----
- 3 – O empreiteiro prestou ainda caução sobre os contratos adicionais, em depósito de dinheiro na Tesouraria Municipal, no valor de, respetivamente, **885,00€, 214,39€ e 1.283,40€**.-----
- 4 -Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição e de revisão de preços, no valor global de 114.995,87€.-----
- 5 - Estes valores foram reduzidos em 1.546,06€, devido a retificação de valores, conforme informação DOP n.º 34/2023 e em 30.403,75€ devido a substituição deste valor por garantia bancária n.º 962300488040566, restando a quantia de 83.046,36€-----
- 6 – Em resumo, a situação é a seguinte:-----

Contrato	Tipo	Valor	Redução a efetuar (30%)	Valor remanescente (70%)
Contrato inicial	Garantia Bancária 9623300488029320, Banco Santander Totta	106 386,73€	31.916,02€	74.470,71€
	Retenção nos autos	83.046,36€	24.913,91€	58.132,45€
1.º adicional	Depósito	885,00€	265,50€	619,50€

	Retenção nos autos	840,00€	252,00€	588,00€
1.º adicional	Depósito	214,39€	64,32€	150,07€
	Retenção nos autos	214,39€	64,31€	150,07€
1.º adicional	Depósito	1.283,40€	385,02€	898,38€
	Retenção nos autos	1.283,40€	385,01€	898,38€
Revisão de Preços	Retenção nos autos	2265,12€	679,54€	1.585,58€
Substituição Valor por garantia	Garantia Bancária 962300488040566, Banco Santander Totta	30.403,75€	9.121,13€	21.282,62€
Totais	Garantias Bancárias	136.790,48€	41.037,14€	95.753,34€
	Depósito Tesouraria	90.032,06€	27.009,62€	63.022,44€
Total Geral		226.822,54€	68.046,76€	158.775,78€

III – Da Proposta em sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que seja a autorizada a redução das retenções, ao abrigo do n.º 5 do artigo 295 do CCP, no valor global de 68.046,76€, procedendo-se da seguinte forma:-----

i) Deverá ser notificado o banco **Santander Totta, S.A.**, no sentido de reduzir as **garantias bancárias n.º 962300488029320** do Banco Santander Totta, S.A. no valor de **31.916,02€** (Trinta e um mil, novecentos e dezasseis Euros e dois centimos) e **n.º 962300488040566**, também do Banco Santander Totta no valor de **9.121,13€** (Nove mil, cento e vinte e um Euros e treze centimos);-----

ii) Deverá remeter-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de **27.009,62€ (Vinte e sete mil, nove Euros e sessenta e dois centimos)**, respeitante aos valores retidos nos autos de medição e revisão de preços.-----

À consideração superior-----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 18 de outubro de 2024.-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.10.18.-----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.-----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

1.7. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 41/DOP/2024 – NÃO ELEGÍVEL -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 41/DOP/2024 – não elegível, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 4.252,95€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €4.252,95 (Quatro mil, duzentos e cinquenta e dois euros e noventa e cinco centimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. AQUAE SALUTEM COMPLEXO HIDRODINÂMICO E ÁREA DE APOIO - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 04/DOP/2024 – TRABALHOS COMPLEMENTARES 5.º ADICIONAL -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 04/DOP/2024 – T.C.5, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 31.966,22€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €31.966,22 (Trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis euros e vinte e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.9. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 27/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 27/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de 39.743,12 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €39.743,12 (Trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três euros e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.10. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 1 BLOCO I - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 01/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 01/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A.”, no valor de 14.400,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.11. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS – AUTO DE MEDIÇÃO N.º 10/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição nº 10/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 28.148,10€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.18.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €28.148,10 (Vinte e oito mil, cento e quarenta e oito euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 8196.- INF.Nº690/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 9. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 34896.- INF.Nº694/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 10. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 14.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 43420.- INF.Nº667/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11. -----**

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 03.10.2024.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos

preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 30901. - INF.Nº669/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 18814. - INF.Nº671/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 14.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

6. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 15220. - INF.Nº672/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 36700 E CIL 42734. - INF.Nº680/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 12305; CIL 4492 E CIL 31671 - INF.Nº683/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

9. - SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. – CIL 36700 - INF.Nº685/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

10. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – CIL 32588 - INF.Nº686/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

11. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS – CIL 19051 - INF.Nº688/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

12. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO – CIL 41770 - INF.Nº689/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 09.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 10.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

13. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS– CIL 21941 - INF.Nº700/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

14. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA– CIL 11787 - INF.Nº703/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

15. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA– CIL 1673 - INF.Nº705/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

16. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA– CIL 31257 - INF.Nº706/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.10.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 16.10.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS DOS MEMBROS DE ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS. INFORMAÇÃO Nº33/DCP/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Antecedentes e justificação -----

- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, os membros de órgãos autárquicos têm direito a um seguro de acidentes pessoais mediante deliberação do respetivo órgão, que fixará o seu valor; -----

- Considerando que, nos termos do disposto no n.º 2 do citado artigo, para os membros dos órgãos executivos em regime de permanência, o valor do seguro não pode ser inferior a 50 vezes a respetiva remuneração mensal; -----

- Considerando que, neste momento, importa atualizar as coberturas e capitais no ramo “Acidentes pessoais – Autarcas”; -----

- Considerando que, o contrato celebrado com a empresa “Caravela – Companhia de Seguros, S.A.”, referente a este ramo de seguro, termina o seu prazo no dia 31 de dezembro de 2024; -----

- Considerando que, é necessário lançar, o mais rapidamente possível, um concurso público tendo em vista adjudicar a carteira de seguros para o Município de Chaves, de forma a que todo o processo esteja concluído em 2024, para dar início a um novo contrato com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2025. -----

2. Da Proposta em sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, que o Órgão Executivo aprove as coberturas/capitais previstos no Anexo I à presente informação, referente ao ramo “Acidentes Pessoais – Autarcas”; -----

- Caso a presente proposta seja autorizada pela Câmara Municipal de Chaves, e tendo em conta o anteriormente referido, que, o Órgão Deliberativo Municipal proceda à ratificação da presente decisão quanto aos valores previstos para os membros da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo. -- À consideração superior. -----

Chaves, 17 de outubro de 2024 -----

A Chefe da Divisão de Contratação Pública -----

(Susana Borges) -----

A N E X O I -----**RAMO DE ACIDENTES PESSOAIS – AUTARCAS -----**

Este ramo compreende o seguro de acidentes pessoais, previsto no artigo 17.º da Lei n.º 29/87 de 30 de junho, na sua atual redação, para os eleitos locais, incluindo as deslocações ao estrangeiro. -----

Pessoas a segurar -----

Presidente	1 Pessoa
Vereadores em regime de permanência	3 Pessoas
Vereadores em regime de não permanência	3 Pessoas
Membros da Assembleia Municipal	79 Pessoas

Riscos a segurar: -----

- Presidente e Vereadores em regime de permanência: risco profissional e extraprofissional (24 horas por dia); -----

- Vereadores em regime de não permanência e Membros da Assembleia Municipal: Risco Profissional, quando no exercício das funções ou representação autárquica. -----

Capitais e coberturas: -----

Morte ou invalidez permanente -----

Presidente da Câmara Municipal	250.000,00€
Vereadores em Regime de Permanência	200.000,00€
Vereadores em Regime de não Permanência	100.000,00€
Membros da Assembleia Municipal	40.000,00€

Despesas de tratamento e repatriamento -----

Presidente da Câmara Municipal	6.500,00€
Vereadores em Regime de Permanência	6.000,00€
Vereadores em Regime de não Permanência	5.500,00€
Membros da Assembleia Municipal	5.000,00€

Incapacidade temporária -----

Presidente da Câmara Municipal	150,00€/dia
Vereadores em Regime de Permanência	125,00€/dia
Vereadores em Regime de não Permanência	100,00€/dia
Membros da Assembleia Municipal	75,00€/dia

Nesta apólice de seguro não haverá lugar à aplicação de qualquer franquia. -----

Quando se verificar alteração no quadro das pessoas seguras, como será o caso de cessação de mandato por qualquer motivo, terá essa alteração que ser comunicada à seguradora pelo Município, para que proceda à exclusão do membro cessante e à inclusão do seu substituto. Ficam garantidos pela apólice todas as pessoas independentemente da idade. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.10.2024. -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.21.-----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – VIATURA 32-59-BX, PROPRIEDADE DE JOSÉ JOAQUIM CEPEDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 06/DDEF/SA/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Enquadramento: -----

No seguimento da informação nº 596/DA/2024, da Divisão de Ambiente, datada de 02 de setembro de 2024, na qual é responsabilizado o Município pelos danos causados, na viatura 32-59-BX, propriedade de José Joaquim Cepeda, quebra de vidro, provocada por trator corta relva, na Rua da Pedisqueira, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves.-----

Feitas as diligências necessárias pela Divisão responsável, foram considerados prejuízos no valor de 93,78€ (noventa e três euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

Da Proposta em Sentido estrito: -----

Como o sinistro não se enquadra nas coberturas contratuais da Apólice de Responsabilidade Civil, dado o valor da franquia aplicada, 10% do valor dos prejuízos indemnizáveis, no mínimo 250€ (duzentos e cinquenta euros).-----

Assim, o Município deverá liquidar diretamente ao lesado o valor de 93,78€ (noventa e três euros e setenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.-----

Mais se informa, que a referida despesa dá cumprimento à LCPA, através do cabimento nº 2261/2024 e do compromisso nº 2765/2024. -----

Chaves, 09 de outubro de 2024-----

A assistente técnica-----

(Anabela Ferreira)-----

(Em anexo respetivo processo)-----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 09.10.2024. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.10.

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto a proposta infra. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

2.2. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS– RELATÓRIO FINAL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 23/DDEF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Antecedentes: -----

1. Considerando que incumbe à Câmara Municipal alienar os bens móveis do município nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação; -----

2. Considerando que a Câmara Municipal, na qualidade de proprietária de algumas viaturas em fim de vida, as quais deixaram de ter utilidade para os serviços municipais, veio a ser superiormente determinado que fosse despoletado procedimento de hasta pública, conforme proposta n.º 11/DDEF/2024, aprovada por despacho do Sr. Presidente, datado de 29-07-2024, no uso de competências delegadas pela Câmara Municipal, em sua reunião de

19/10/2021, e levada a conhecimento do órgão executivo municipal na reunião ordinária de 01/08/2024, tendo em vista a alienação dos veículos municipais que constam do quadro infra:

	Marca	Ano	Matricula	Número de Km	Estado	Valor base de licitação
Lote 1	Mitsubishi Canter	1994	23-22-DP	404.923	Mau	200,00 €
Lote 2	Renault 4L	1992	27-53-AB	291.153	Aceitável	150,00 €
Lote 3	Renault 4L	1992	27-56-AB	280.860	Aceitável	150,00 €
Lote 4	Citroen Jumper	1997	99-77-JG	476.748	Aceitável	200,00 €
Lote 5	Renault Kangoo 1.2	1999	32-34-NV	664.713	Bom	150,00 €
Lote 6	Renault Kangoo 1.2	1999	32-35-NV	435.415	Bom	150,00 €
Lote 7	Renault Kangoo 1.2	1998	39-20-MN	92.952	Bom	200,00 €
Lote 8	Renault Kangoo 1.2	2006	73-CQ-78	441.061	Bom	200,00 €
Lote 9	Renault Laguna 1.9	1999	19-76-NU	785.106	Aceitável	150,00 €

3. Considerando que, em cumprimento da deliberação adotada, foi feita a divulgação das peças de procedimento para alienação dos bens móveis supra identificados, através do Edital n.º 91/2024, de 2 de agosto de 2024. -----

4. Saliente-se que, durante o período destinado a apresentação das propostas – fase de esclarecimentos – não foram apresentados, pelos potenciais interessados, pedidos de esclarecimento sobre a interpretação das peças do procedimento; -----

5. Considerando que, para efeitos de condução do procedimento de Hasta Pública em causa, foi constituída uma Comissão, cuja composição se identifica no quadro seguinte: -----

Presidente	Dr.ª Márcia Santos, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, em regime de substituição
Vogal Efetivo	Dr.ª Carla Negreiro, Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição
Vogal Efetivo	Dr.ª Susana Borges, Chefe da Divisão de Contratação Pública, em regime de substituição
Vogal Suplente	Dr.ª Carla Granjo, Técnica Superior do Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro
Vogal Suplente	Dra. Cristina rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações.

6. Considerando que, o ato público inerente ao procedimento de hasta pública ora em apreciação, se realizou no dia 16 de fevereiro de 2024, pelas 14h15m, no Salão nobre da Câmara Municipal, perante a Comissão designada para o efeito, conforme previsto no ponto 2.8, da proposta n.º11/DDEF/2024, aprovada pela Câmara Municipal de 01 de agosto de 2024; -----

7. Considerando que, no âmbito do enunciado procedimento de hasta pública, dentro do prazo para o efeito fixado para apresentação de propostas – 13/09/2024, vieram a ser apresentadas propostas pelos seguintes proponentes: -----

Lista de proponentes	
Identificação	Credenciais
Constantino Crespo Dias	cc 00988299 5 zz9
Lisete Gomes da Cunha Velho	cc 11606359 9 zx7
Ivan Simão Magalhães	cc 12950719 9 zx3
Ferreira & Moreira Auto Comércio Lda.	
Bruno Miguel de Freitas Pessoa Briote	cc 014143950 zx9
José de Paulo Teixeira Moura	cc 08130352 1 xy5
Fernando Pires Pereira	
Recife - Desmontagem de Veículos Lda. (entregue via ctt)	
Pedro Sarmiento	
Euroresíduos, Unipessoal, Lda	cc 12211931 2 zx7
Recife - Desmontagem de veículos, Lda. (entregue em mão)	
António Augusto Melo Rodrigues	cc 12883760 8 zx6
Alex José da Costa Alves	cc15816462 8 zv8
Jaime Trinta Aguiéiras	

8. Considerando que, de acordo com a ata, para o efeito elaborada, pela comissão designada pela condução do procedimento de hasta pública, resultaram as **seguintes exclusões**, à luz dos normativos constantes do Programa de Procedimento: -----

- Constantino Crespo Dias, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alíneas a) e b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Lisete Gomes da Cunha Velho, excluída por incumprimento do ponto 7.2, alínea b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Ferreira & Moreira Auto Comércio Lda., excluído por incumprimento do ponto 7.2, alínea b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Bruno Miguel de Freitas Pessoa Briote, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alínea b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- José de Paulo Teixeira Moura, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alíneas a) e b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Fernando Pires Pereira, excluído por incumprimento dos pontos 7.1, alíneas a) e b) e 7.2, alíneas a) e b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Pedro Sarmiento, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alíneas a) e b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Euroresíduos, Unipessoal, Lda., excluído por incumprimento do ponto 7.2, alínea b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Recife - Desmontagem de veículos, Lda. (entregue em mão), por incumprimento do art.º 8.º, nos termos do art.º 14.º do Programa de Procedimento de hasta Pública; -----
- António Augusto Melo Rodrigues, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alíneas a) e b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Alex José da Costa Alves, 7.1, alíneas a) e b) e 7.2, alíneas b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----
- Jaime Trinta Aguiéiras, excluído por incumprimento do ponto 7.2, alínea b) do art.º 7.º, nos termos do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública. -----

7. Considerando que, na sequência da licitação dos lotes patentes em hasta pública, partindo do valor unitário mais elevado resultantes das propostas apresentadas, veio a ser determinado, pela comissão para o efeito designada e por unanimidade, as seguintes adjudicações: -----

Lote 1 – Mitsubishi Canter, matrícula 23-22-DP, do ano de 1994, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 205,00€ (duzentos e cinco euros)**; -----

Lote 2 – Renault 4L, matrícula 27-53-AB, do ano de 1992, arrematado pelo proponente **Ivan Simão Magalhães, pelo preço de 255,00€ (duzentos e cinquenta e cinco euros)**; -----

Lote 3 –Renault 4L, matrícula 27-56-AB, do ano de 1992, arrematado pelo proponente **Ivan Simão Magalhães, pelo preço de 255,00€ (duzentos e cinquenta e cinco euros);** -----

Lote 4 – Citroën Jumper, matrícula 99-77-LG, do ano de 1997, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 205,00€ (duzentos e cinco euros);** -----

Lote 5 – Renault Kangoo, matrícula 32-34-NV, do ano de 1999, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 155,00€ (cento e cinquenta e cinco euros);** -----

Lote 6 –Renault Kangoo, matrícula 32-35-NV, do ano de 1999, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 155,00€ (cento e cinquenta e cinco euros);** -----

Lote 7 – Renault Kangoo, matrícula 39-20-MN, do ano de 1998, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 205,00€ (duzentos e cinco euros);** -----

Lote 8 – Renault Kangoo, matrícula 73-CQ-78, do ano de 2006, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 205,00€ (duzentos e cinco euros);** -----

Lote 9 – Renault Laguna, matrícula 19-76-NU, do ano de 1999, arrematado pelo proponente **Recife – Desmontagem de Veículos, Lda. pelo preço de 155,00€ (cento e cinquenta e cinco euros).** -----

8 .Considerando que, mediante proposta 20/DDEF/2024, veio a ser proposta a realização de audiência prévia escrita dos interessados, nos termos dos art.º 121º e segs. do código do Procedimento Administrativo - CPA, não resultando, dentro do prazo para o efeito fixado, a apresentação de quaisquer alegações contra o sentido de adjudicação, por parte dos candidatos. -----

II – Proposta -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e competindo à Câmara Municipal, a alienação de bens móveis, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, competência esta que foi objeto de delegação no **Sr. Presidente da Câmara Municipal** nos termos da proposta n. 05/GAPV/2021, a comissão toma a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Tornar definitivo o sentido de adjudicação dos lotes objeto do presente procedimento de hasta Pública, nos termos do Relatório preliminar elaborado, mediante informação n.º20/DDEF/2024; -----

2. Sequencialmente, obtida a competente aprovação, pelo Sr. Presidente da Câmara, remeter a presente proposta a uma próxima reunião do órgão executivo municipal, para conhecimento; -----

3. Promover a competente notificação aos adjudicatários dos lotes objeto do presente procedimento de hasta Pública. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 14 de outubro de 2024 -----

A Comissão, -----

(Márcia Santos) -----

(Carla Negreiro) -----

(Susana Borges) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.10.14.

Aprovo a proposta contida no relatório final infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao órgão executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. RELATORIO DE GESTÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO COM A SANTA CASA DA MISERICORDIA DE CHAVES: EXECUÇÃO

RELATIVA AO ANO DE 2023. (ARTIGO 290-A DO CCP). RELATORIO GESTÃO DO GESTOR DO CONTRATO: MARCIA RAQUEL SILVA R. B. SANTOS. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 25. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.11. -----

Visto. Publique-se. À reunião do executivo para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. RELATORIO DE ADJUDICAÇÃO – HASTA PÚBLICA PARA A ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE BENS MOVEIS MUNICIPAIS - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n. 26. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.10.15. -----

Aprovo as propostas contidas no ponto II do relatório infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes do mesmo. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.5. CRIAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP), PARA O ANO DE 2025. PROPOSTA Nº 119/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento Legal: -----

1. Considerando que a Lei nº 16/2022, de 16 de agosto – Lei das Comunicações Eletrónicas, na sua atual redação, estabelece, no seu artº 169º que “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrónicas e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio”; -----

2. **Considerando que a TMDP é** determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município e o percentual referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os **0,25 /prct.**, verifica-se, no Concelho de Chaves, um montante estimado de faturação de cerca de 4.000.000,00€/ano, traduzindo um valor de receita cobrada anual na ordem dos 11.000,00€. -----

3. Considerando que, nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. -----

4. Considerando que compete à ARN aprovar o regulamento que define as regras e procedimentos a adotar pelas empresas que oferecem redes públicas de comunicações

eletrônicas e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para o apuramento, liquidação e entrega da TMDP aos municípios. -----

II – Fundamentação: -----

1. Considerando que, a Lei das Comunicações Eletrônicas (LCE) estabelece que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento dos domínios público e privado municipal, por sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes públicas de comunicações eletrônicas e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrônicas que pertençam ao domínio público e privado das autarquias locais prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio; -----

2. Considerando que, no âmbito da referida legislação, mais precisamente no seu artigo 169º, foi criada a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, (TMDP), a qual obedece aos seguintes princípios: -----

i. A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente Município;

ii. Considerando que, o percentual referido no ponto anterior é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e **não pode ultrapassar os 0,25%;** -----

3. Considerando que, o Regulamento n.º 153/2024, publicado no D.R. em 01/02/2024, da responsabilidade do ICP – ANACOM, vem estabelecer os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios das receitas provenientes da TMDP. -----

4. Considerando que o referido regulamento prevê a necessidade de publicitação, pelo município, do percentual que venha a ser fixado, no seu sítio da Internet com o devido destaque, e, bem assim, o envio à ANACOM, no prazo de 30 dias, da cópia da deliberação do órgão municipal competente pela sua aprovação tendo em vista a publicação por esta Autoridade dos percentuais TMDP aplicáveis em cada município. -----

5. Ainda, quanto à forma de pagamento, consagra o art.º 6.º do citado regulamento: -----

Artigo 6.º -----

Pagamento da TMDP aos municípios -----

1 - As empresas sujeitas a TMDP devem efetuar, com base no apuramento dos valores faturados e **até ao fim do mês seguinte à conclusão de cada semestre civil** a que respeita, o pagamento da TMDP aos municípios, através de cheque ou de transferência bancária. -----

2 - Após receberem o pagamento mencionado no número anterior, os municípios devem emitir o respetivo recibo de quitação e enviá-lo às empresas -----.

3 - As regularizações financeiras, favoráveis ou desfavoráveis aos municípios, decorrentes de acertos e que, de uma forma geral, deem lugar à emissão de notas de débito e notas de crédito, podem ser adicionadas ou deduzidas, conforme o caso, na entrega prevista nos termos do n.º 1 no mês seguinte ao do apuramento de tais situações -----.

III – Proposta em sentido estrito: -----

1. Face ao exposto, propõe-se que seja submetida, a presente proposta, ao órgão executivo municipal, no exercício da sua competência fixada na alínea ccc), do nº1, do artº33, do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consubstanciada na criação da **Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2025, fixando-se, a mesma, em 0,25% sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal;** -----

2. Sequencialmente, caso a proposta ora em apreciação venha a ser aprovada pelo órgão executivo municipal, deverá, a mesma, ser sancionada **pelo órgão deliberativo municipal, em sua próxima sessão**, a ocorrer no mês de **dezembro**, do corrente ano, ao abrigo do previsto na alínea b), do nº1, do artº 25º,) do mencionado Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artº 169º, Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, na sua atual redação; -----

3. Por fim, em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão deliberativo municipal, que seja dado conhecimento de tal deliberação ao ICP- Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM). -----

Chaves, 21 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. DEFINIÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A LIQUIDAR NO EXERCÍCIO ECONÓMICO DE 2025. PROPOSTA Nº 120/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento: -----

a) Nos termos do disposto na alínea a), do artº14º, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, e do art.º 1º do Código do Imposto municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro e respetivas alterações, o IMI – imposto municipal sobre imóveis, incide sobre o valor tributável dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos municípios onde os mesmos se encontram localizados; -----

b) Considerando que, nos termos do referido CIMI, na sua atual redação, cabe ao município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, nos termos do nº 5, do artº112º e dentro dos limites previstos na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo 112º; -----

c) Considerando que, de acordo com o aludido nº 1, do artº112º do CIMI, na sua atual redação, encontram-se previstos os respetivos intervalos, para fixação das seguintes taxas: -

- **Prédios rústicos: 0,8%; -----**
- **Prédios urbanos - de 0,3 % a 0,45 %. -----**

d) Tendo em conta que o CIMI, na sua atual redação, permite, de acordo com o disposto no artigo 112º, promover a discriminação positiva ou negativa dos contribuintes sujeitos à tributação definida no código supra; -----

e) Considerando que, no Município de Chaves e desde o ano de 2018, tem vindo a ser, progressivamente, reduzida a taxa de IMI, estando fixada, desde o ano de 2021, na taxa mínima definida por lei para prédios urbanos, de **0,3%; -----**

f) Considerando que veio a ser aprovada, no âmbito do programa “Mais Habitação”, pela Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro, alterando o artigo 112.º – A, do Código do IMI, em especial quanto à fixação de novas deduções fixas para os agregados familiares, em matéria de IMI. -

II – Estratégia procedimental: -----

a) Considerando que, na senda do que tem vindo a ser praticado, e tendo em vista a determinação das taxas IMI a vigorar, **liquidar e cobrar em 2025**, propõe-se a manutenção das seguintes taxas: -----

- **Prédios rústicos – 0,8% -----**
- **Prédios urbanos – 0,3%; -----**

b) Considerando ainda que, de acordo com o artº112-A, do CIMI, na sua atual redação (**promovida pela Lei n.º 56/2023, de 06 de Outubro**), podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo **ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela:** -----

Número de dependentes a cargo	Dedução (em €)	fixa
1	30	
2	70	
3 ou mais	140	

c) Considerando, ainda, que o município pretende promover políticas de incentivo à reabilitação urbana, não só premiando os proprietários que façam obras de reabilitação do seu património (discriminação positiva), mas também penalizando os proprietários que descurem a manutenção do seu património edificado. Nesse contexto, entende-se que os proprietários de edifícios ou frações no centro histórico sejam abarcados por um conjunto de majorações e minorações em sede de IMI, previstas no CIMI, na sua atual redação, muito concretamente: -----

- Redução de 15% da taxa de IMI, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do n.º 6.º, do art.º 112.º do CIMI, na sua atual redação, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos; -----
- Redução de 15% da taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no n.º 7 do art.º 112.º do CIMI, na sua atual redação; -----
- Majoração em 30% da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do n.º 8.º, do art.º 112 do CIMI, na sua atual redação; -----
- Elevar, anualmente, ao triplo, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º, do CIMI, na sua atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal, definidos em diploma próprio, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade; -----

d) Considerando que, como se tem vindo a verificar, as discriminações descritas podem consubstanciar um fator de forte impacto na criação de condições de atratividade para novos investimentos, tão necessários em zonas do interior como aquela em que se insere o município; -----

e) Considerando que, o Município aprovou o Regulamento de atribuição de Benefícios Fiscais, publicitado na 2ª Série do DR, em 27 de agosto de 2020, convém realçar que, decorre do mesmo, a possibilidade de atribuição de isenções adicionais, no âmbito de incentivo à reabilitação urbana, dependendo, tal atribuição, de requerimento por iniciativa do particular, nos termos do art.º 9, do aludido Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais do Município de Chaves, a saber: -----

“Artigo 9.º -----

Incentivos à reabilitação urbana -----

1 — Os prédios urbanos ou frações autónomas, concluídos há mais de 30 anos ou localizados em Área de Reabilitação urbana — ARU poderão usufruir dos seguintes benefícios: -----

a) Isenção do IMI por um período de três anos a contar do ano da conclusão das obras de reabilitação, inclusive, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente; -----

b) Isenção do IMT nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição; -----

c) Isenção do IMT na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também a habitação própria e permanente. -----

2 — Para efeitos de atribuição dos benefícios referidos no número anterior, devem encontrar-se preenchidas cumulativamente as seguintes condições: a) Ser objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidas nos termos do RJRU ou do regime excecional do Decreto

-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho; b) Em consequência da intervenção prevista na alínea anterior, o respetivo estado de conservação esteja dois níveis acima do anteriormente atribuído, e tenha, no mínimo, um nível Bom nos termos do disposto no Decreto -Lei n.º 266 - B/2012, de 31 de dezembro, e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do Decreto -Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto -Lei n.º 95/2019, de 18 de julho. -----
3 — De acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 45.º do EBF, os benefícios referidos nas alíneas do n.º 1 do presente artigo não prejudicam a liquidação e cobrança dos respetivos impostos, nos termos gerais. -----

III – Proposta: -----

1 - Assim em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de propor, ao órgão executivo municipal, de acordo com o previsto na alínea ccc), do n.º1, do art.º 33, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte: -----

a) Que se delibere fixar a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis: -----

• **Prédios rústicos – 0,8%** -----

• **Prédios urbanos – 0,3%,** -----

sujeitas às mencionadas minorações e majorações; -----

b) Que se delibere fixar, nos termos do art.º 112 - A, do CIMI, na sua atual redação, para imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, **uma redução da taxa a vigorar no ano a que respeita o imposto**, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro, de acordo com o quadro seguinte: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução (em €)	fixa
1	30	
2	70	
3 ou mais	140	

c) Que se delibere fixar as seguintes minorações, nos termos do CIMI: **(1)** -----

• **Redução de 15% da taxa de IMI**, em prédios urbanos localizados na Área de Reabilitação Urbana - ARU, nos termos do nº 6º, do artº112 do CIMI, na sua atual redação, mas que não se encontrem em estado de ruína, degradados ou devolutos; -----

• **Redução de 15% da taxa de IMI** a aplicar aos prédios urbanos arrendados localizados na ARU do centro histórico, que pode ser cumulativa com a anterior, de acordo com o previsto no nº 7 do art.º 112 do CIMI, na sua atual redação; -----

. **Majoração em 30%** da taxa de IMI a aplicar a prédios urbanos degradados, que, independentemente da sua localização, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, exceto quando tal seja motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do nº8º, do artº112º do CIMI, na sua atual redação; -----

• **Elevar, anualmente, ao triplo**, a taxa de IMI prevista para prédios urbanos que se encontrem em ruínas ou devolutos há mais de um ano, cujo estado de conservação não tenha sido motivado por desastre natural ou calamidade, nos termos do nº3, do artº112º, do CIMI, na sua atual redação, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio; -----

d) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, dever-se-á remeter a mesma à Assembleia Municipal para aprovação, no cumprimento da alínea d), do n.1, do art.º 25, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

e) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia **31 de dezembro de 2024**, no cumprimento do nº 14, do referido art.º 112º, do CIMI, na sua atual redação; -----

f) Tal comunicação deverá ser **efetuada obrigatoriamente por transmissão eletrónica de dados, através da aplicação disponibilizada no site do “Portal das Finanças” da AT (www.portaldasfinancas.gov.pt), opção Entidades Públicas/Serviços/Entregar /Registrar**

Taxas, salientando-se que, as taxas de majoração ou minoração, fixadas e aprovadas, deverão ser também inseridas através da aplicação, mediante a identificação dos respetivos prédios, cabendo aos serviços municipais competentes – DOTGU- promover a sua discriminação. -----

g) Caberá à ATA – Autoridade Tributária e Aduaneira efetuar, de forma automática e com base nos elementos que dispõe, a execução da deliberação da assembleia municipal no prazo legal, tendo em conta o **número de dependentes** que integram o agregado familiar na declaração modelo 3 de IRS, cuja obrigação de entrega ocorre no ano a que respeita o IMI, desobrigando os municípios de tal formalidade. -----

Chaves, 21 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

(1) De registar que, as minorações e majorações ora fixadas, já resultam da ARU aprovada pela Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.7. FIXAÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL DE “DERRAMA” REFERENTE A 2024 E A COBRAR EM 2025. PROPOSTA Nº 121/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Do Enquadramento Legal -----

a) Considerando que, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 18.º, da Lei 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, podem, os Municípios, deliberar lançar anualmente uma derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao **limite máximo de 1,5%** sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território; -----

b) Considerando que, de acordo com o disposto na alínea d), do n. 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar o lançamento de derrama; -----

c) Considerando que estabelece o n.º 22 do artigo 18.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, remetendo para os procedimentos e princípios definidos no n.º 2 e 3 do artigo 16.º, que a Assembleia Municipal pode, sob proposta da câmara municipal, deliberar a criação de isenções ou de taxas reduzidas de derrama; -----

d) Considerando que, os n.º 2 e 3 do artigo 16.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, estabelecem que a Assembleia Municipal, mediante proposta da câmara municipal, aprova regulamento contendo os critérios e condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios e que estes benefícios fiscais devem ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto na economia local ou regional, bem como a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade, não podendo ser concedidos por mais de cinco anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal; -----

e) Considerando que nos termos do n.º 23 do artigo 18.º, da lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, as isenções ou taxas reduzidas de derrama atendem, nos termos do regulamento previsto no n.º 2 do artigo 16.º, aos seguintes critérios: a) Volume de negócios das empresas beneficiárias; b) Setor de atividade em que as empresas beneficiárias operem no município; c) Criação de emprego no município; -----

f) Considerando que, mediante o citado regulamento, o município pode atualmente deliberar, de entre o universo dos sujeitos passivos da derrama, a criação de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas de derrama devendo o reconhecimento de tais benefícios, à luz dos citados critérios, ter em vista a tutela de interesses públicos relevantes, com particular impacto

na economia local ou regional e a sua formulação ser genérica e obedecer ao princípio da igualdade; -----

g) Considerando que, no exercício da competência material prevista no artigo 16.º, da referida lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, mediante proposta da respetiva Câmara Municipal, aprovou regulamento municipal que densifica os critérios e as condições para o reconhecimento de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios do município, o qual foi publicitado no Diário da República, II série e no n.º 167 – Regulamento n.º 713/2020, de 27/08/2020, sob a designação de **Regulamento de Atribuição de benefícios Fiscais do Município de Chaves**; -----

f) Considerando que, nos termos do disposto no n.º 17.º, do referido artigo 18, da mencionada lei, tal deliberação, tomada pela Assembleia Municipal, deve ser comunicada, por via eletrónica, pela Câmara municipal à Autoridade Tributária, até ao dia **31 de dezembro do respetivo período de tributação** por parte dos serviços competentes do Estado, sendo que o produto da derrama paga é transferido para os municípios até ao último dia útil do mês seguinte ao do respetivo apuramento pela ATA; -----

g) Considerando que, caso a comunicação a que se refere o número anterior seja remetida para além do prazo nele estabelecido, a liquidação e cobrança da derrama são efetuadas com base na taxa e benefícios fiscais que estiverem em vigor naquela data; -----

II – Da Fundamentação -----

a) Considerando que as prerrogativas legais podem e devem ser encaradas não apenas como instrumento da política financeira, mas, sobretudo, como instrumento das suas políticas económicas e sociais. -----

b) Considerando a persistente verificação de um cenário financeiro nacional que condiciona o desempenho financeiro dos órgãos de poder local e, em consequência, determina o reforço de políticas de contenção e estabilidade orçamental, afetando as receitas municipais e a continuidade do planeamento e conclusão de projetos estruturantes para o Concelho e Região; -----

c) Considerando que o Município tem a obrigação de não desprezar a arrecadação das receitas necessárias à promoção dos investimentos necessários à satisfação das necessidades coletivas da população, no cumprimento das suas atribuições e competências;

d) Considerando, por outro lado, que a localização geográfica do Concelho, de acentuada interioridade, cuja fixação do tecido empresarial também deverá ser promovida, através de medidas de abrandamento de carga fiscal, designadamente isenções totais ou parciais de impostos ou tributos próprios do Município, por forma a dinamizar as respetivas áreas de negócios empresariais, bem como a geração de emprego e a inversão da recessão económica; -----

e) Considerando que, neste intuito de promoção e alavancagem das dinâmicas empresariais, com potencial de fixação de novas empresas com sede no Concelho, será expectável que, com uma redução de 0,10% da taxa geral de derrama, combinada com as citadas isenções, resultem num fator de atratividade, permitindo registar-se, a breve prazo, um incremento do tecido empresarial do concelho; -----

f) Considerando que, face à aplicabilidade da regra previsional prevista no POCAL para “Impostos e taxas - Derrama”, foi estimado um montante previsional, face à média do valor arrecadado nos últimos 3 exercícios, de **1.133.942,94€**, a contemplar, no orçamento da receita para o exercício económico de 2025, na rubrica orçamental “010205 – derrama”. -----

III – Da Proposta -----

1. Face ao exposto, ao abrigo das disposições combinadas e previstas nos artigos 16.º e 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – RFALFI, e na alínea d), do n.º 1, do artigo 25, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ainda no cumprimento das disposições previstas no artigo 10.º, do Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Chaves, propõe-se ao órgão executivo municipal a apreciação e deliberação do **lançamento do Imposto Municipal de “Derrama”, de acordo com as seguintes taxas:** -----

➤ **Taxa geral = 1,4%** -----

➤ **Isenções:** Pessoas coletivas, já sediadas ou que por criação ou transferência da respetiva sede social se instalem no concelho, desde que cumpram um dos seguintes critérios: -----

a) Volume de negócios igual ou inferior a 150.000,00 euros; -----

b) Volume de negócios superior a 150.000,00 euros e igual ou inferior a 300.000,00 euros, e que nos últimos dois anos económicos criem e mantenham postos de trabalho, nos seguintes termos: -----

i) Microempresas — 1 posto de trabalho; -----

ii) Pequenas empresas — 3 postos de trabalho; -----

iii) Médias empresas — 6 postos de trabalho.” -----

c) Pessoas coletivas/Empresas de base tecnológica e de I&D (CAE’s 72 – “Atividades de Investigação científica e de desenvolvimento” e 74 – “Outras atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares) que se instalem no concelho de Chaves, e que criem e mantenham durante o período da isenção – 5 anos, no mínimo, 5 postos de trabalho; -----

2. Tendo em conta, não só a presente proposta de fixação de derrama e referidas isenções, mas também as alterações promovidas, no âmbito do Programa “Mais Habitação”, pela Lei n.º 56/2023, de 06 de outubro, verifica-se necessário, promover os adequados ajustamentos e atualizações ao Regulamento de atribuição de benefícios fiscais do Município de Chaves, pelo que se propõe que sejam despoletados os procedimentos inerentes a tal alteração, nos termos das disposições legais em vigor, sobre a matéria; -----

3. Caso a presente proposta seja autorizada pelo órgão executivo municipal, deverá a mesma ser, posteriormente, submetida, a deliberação do órgão deliberativo, na próxima sessão. -----

4. Em caso de aprovação da presente proposta, dever-se-á comunicar, por via eletrónica à ATA, até 31 de dezembro de 2024, a taxa aprovada e respetivas isenções, no cumprimento do disposto no n.º 17, do artigo 18.º do RFALEI; -----

5. Ainda que a receita da derrama não seja considerada como receita consignada, o produto da sua cobrança deverá ser afeta à realização de despesas relacionadas com investimentos no âmbito da “**Proteção civil**” e “**Requalificação do centro histórico**”, em igual proporção. -----

Chaves, 21 de outubro de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o presidente da câmara, Nuno Vaz, tendo feito uma breve explicação da proposta. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que se trata de uma redução da carga fiscal, da qual as empresas necessitam, e que a diminuição de 0,1% na taxa da derrama representa um dia fiscal para as empresas, podendo proporcionar um ambiente mais favorável para o investimento. -----

Por essa razão e por se tratar de uma descida de impostos, a coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), vai votar favoravelmente, ao contrário de anos anteriores. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o presidente da câmara municipal, congratulando-se pela alteração da posição da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), face aos anos anteriores. -----

Registou que a autarquia tem sempre alguma dificuldade em criar incentivos fiscais adicionais, em vista à fixação de empresas no concelho, tendo, ainda, salientado a importância do município manter condições financeiras de modo a poder continuar a realizar investimentos. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.8. ALARGAMENTO DO PRAZO PARA ISENÇÃO DE IMI – ART.º 46º DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E LEI N.º 56/2023, DE 6 DE OUTUBRO - “PROGRAMA MAIS HABITAÇÃO”. PROPOSTA Nº 139/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento: -----

a) Considerando que, nos termos do art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, se encontra prevista a isenção de imposto municipal sobre imóveis os prédios ou parte de prédios urbanos habitacionais construídos, ampliados, melhorados ou adquiridos a título oneroso, destinados à habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, cujo rendimento bruto total do agregado familiar, no ano anterior, não seja superior a 153.300,00€ e que sejam efetivamente afetos a tal fim, no prazo de seis meses após a aquisição ou a conclusão da construção, da ampliação ou dos melhoramentos; -----

b) Considerando que o n.º 5, do referido art.º 45.º, do Estatuto dos benefícios fiscais na redação anterior à Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro – Programa Mais Habitação, consagrava que o período de tal isenção de imposto municipal sobre imóveis era de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda o montante de 125.000,00€; --

c) Considerando que, com a entrada em vigor da referida Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro – Programa Mais Habitação, a qual veio aprovar medidas no âmbito da habitação, procedendo a diversas alterações legislativas, designadamente o n.º5, do referido art.º 46.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, passou a consagrar que o período de isenção do imposto municipal sobre imóveis a conceder de três (3) anos, pode ser prorrogado por mais dois (2) anos, mediante deliberação da Assembleia Municipal, passando tal isenção de três, para cinco anos, aplicável aos referidos prédios urbanos, previstos no citado art.º 46.º; -----

d) Assim, na redação dada pela lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que aprovou o Mais Habitação, o Estatuto dos Benefícios Fiscais passa a prever que *“o período de isenção a conceder é de três anos, aplicável a prédios urbanos cujo valor patrimonial tributário não exceda 125 mil euros, prorrogáveis por mais dois, mediante deliberação da assembleia municipal, que deve ser comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 31 de dezembro, para vigorar no ano seguinte.* -----

II – Fundamentação: -----

1. Considerando que, em resultado das elevadas taxas de juros em vigor para o crédito à habitação, (ainda se perspetive a sua progressiva redução), muitas famílias têm sentido um condicionamento no acesso a uma habitação própria e permanente, o que coloca em causa o acesso da população, ao direito constitucionalmente consagrado de acesso à habitação; --

2. Considerando que o Município, ao abrigo das disposições legais previstas no Programa Mais Habitação, pode adotar a medida fiscal de prorrogação do período de isenção de IMI, de 3 para 5 anos, por forma a incentivar a aquisição de habitação própria e permanente, funcionando como fator de atratividade para a atração e fixação, no concelho, de um maior número agregados familiares.; -----

3. Considerando, por outro lado, que a prorrogação do prazo de isenção do IMI no prazo enunciado permite prosseguir com a estratégia de aplicação de políticas públicas municipais, que visam facilitar o acesso à habitação, com especial enfoque para famílias de rendimentos mais baixos, e que num contexto de elevada pressão no mercado imobiliário, identificam esta questão como obstáculo inultrapassável para a obtenção de uma habitação condigna; -----

4. Considerando que um maior alívio fiscal, nos primeiros anos de aquisição da habitação, permite que as famílias concretizem diferentes tipologias de investimentos em outras áreas, como educação, saúde e alimentação, promovendo, por esta via, o desenvolvimento mais sustentável e harmonioso da nossa comunidade. -----

5. Considerando, por fim, que tal decisão se pode constituir como mais um elemento diferenciador para o concelho, pelo facto de apenas existirem, no País, vinte Municípios que aprovaram o alargamento da isenção de IMI para 5 anos. -----

III – Proposta: -----

Assim, em coerência com as razões de fato acima enunciadas, tomo a liberdade de propor, ao órgão executivo municipal, de acordo com o previsto no n.º 5, do art.º 46.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação, o seguinte:

- a) Aprovar a proposta de prorrogação do período de isenção de IMI, de 3 para 5 anos, nos termos consagrados no art.º 46.º do estatuto dos Benefícios Fiscais, aplicável aos citados prédios urbanos; -----
- b) Sequencialmente e em caso de aprovação da presente proposta pelo órgão executivo municipal, deverá a mesma ser agendada para a próxima sessão do órgão deliberativo, para sancionamento, a realizar-se no mês de dezembro do corrente ano; -----
- c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão deliberativo, dever-se-á promover a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia **31 de dezembro de 2024**, no cumprimento do n.º 5, do art.º 46.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua atual redação. -----
- Chaves, 21 de outubro de 2024 -----
- O Presidente da Câmara Municipal, -----
- (Nuno Vaz) -----
- DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 – EXPROPRIAÇÕES

3.1. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE OURA. - ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR, NOS TERMOS DO ARTIGO 10º DO C. E.. PROPOSTA N.º 135/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento e justificação -----

1 – Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. -----

2 – Nos termos do disposto no Artigo 23º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do n.º 2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios do equipamento rural e urbano – cfr. alínea a) -. -----

3 – A junta de freguesia de Oura, em sede de atendimento aos presidentes das juntas de freguesia do concelho, transmitiu a este município a necessidade, extrema, de proceder à ampliação do cemitério daquela freguesia, cuja capacidade para enterramentos se encontra, praticamente, esgotada, em grande medida, devido à elevada taxa de letalidade durante a pandemia da doença Covid-19, com aumento do número de falecimentos. -----

4 – A obra de ampliação do cemitério paroquial que a junta de freguesia de Oura, pretende levar a cabo, trata-se, inquestionavelmente, de uma obra necessária e de interesse público, visando, precisamente, ampliar a capacidade de resposta para novos enterramentos, bem como ir ao encontro dos legítimos anseios das gentes da freguesia, mais concretamente da povoação de Oura, em adquirir, mediante o regime de concessão de uso privativo, aquela que será a sua última morada. -----

5 – Para a conquista de tal desiderato, será necessário adquirir uma parcela de terreno contígua ao atual cemitério, com a área de 1.076,36 m2, **a desanexar** do prédio rústico, sito em Monte Meão, freguesia de Oura, concelho de Chaves, com a área registada de 8.000,00m2, inscrito na matriz predial sob o **artigo 142, descrito** na Conservatória do Registo Predial sob o **número 125**. -----

6 – Tratando-se de uma aquisição que se destina a viabilizar a execução de uma obra pública, cuja execução e projeto é da responsabilidade daquela autarquia local, deve ser desencadeado o respetivo procedimento pré-expropriativo, sendo certo que a junta de

freguesia de Oura, não é legalmente competente, para a tomada da resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação, da dita parcela adjacente ao cemitério e a afetar à ampliação, em causa, sendo tal competência exclusiva da câmara municipal, em conformidade com o disposto na alínea vv), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.-----

7 - Foi neste contexto que, tendo sido identificada a referida parcela, confinante com o aludido cemitério paroquial, a desanexar do prédio rústico inscrito sob o artigo 142, na respetiva matriz cadastral da aludida freguesia, descrito sob o número **125**, propriedade de João Cândido Alvares dos Santos Sousa, Armando Rui Álvares dos Santos Sousa e Rosa Isabel Álvares dos Santos Sousa, herdeiros da Herança Indivisa aberta por óbito de Maria Odete Álvares de Sousa Santos (NIF 74000830), cuja caderneta predial rústica e cópia da descrição predial se anexam sob o n.º 1, foi promovida a respetiva avaliação prévia, para efeitos do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, tendo o perito oficial, Sr. Engº António Guedes Marques, avaliado a parcela em **€20.000,00**, documento que se anexa sob o n.º 2. -----

8 - Os encargos com a aquisição da aludida parcela, no referido montante de **€20.000,00**, têm previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 07.03.03.12 - Ação do PPI 26/II/2006, encontrando-se tal verba assegurada mediante o cabimento/compromisso nº 2024/2220, em anexo, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental, documento que se anexa sob o n.º 3.-----

9 – Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto/obra pública em questão, mas também da identificação do bem imóvel a adquirir, indispensável à prossecução de tal objetivo, e respetivos interessados, melhor identificados no “Mapa da Expropriação”, em anexo, sob o n.º 4. -----

II - Proposta -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea vv) do n.º 1 do Artigo 33º, conjugado com a alínea a), do n.º 2, do Artigo 23º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Ao abrigo do disposto no Artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição da parcela de terreno necessária à execução da ampliação do cemitério paroquial de Oura, devendo ser, previamente, adotadas as diligências procedimentais adequadas e tendo em vista a aquisição por via do direito privado; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente, o “Mapa de Expropriação”, e o respetivo relatório de avaliação prévia, da parcela de terreno em causa, produzido pelo perito da lista oficial, Engº António Guedes Marques, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, os correspondentes proprietários e, ainda, a estimativa do encargo a suportar com a aquisição, e a previsão no respetivo Instrumento de Gestão Territorial, para a parcela em causa; -----

c) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tal decisão, notificar da adoção da presente resolução os herdeiros da titular inscrita Maria Odete Alvares de Sousa Santos (herança indivisa NIF 740008307) - João Cândido Alvares dos Santos Sousa, Armando Rui Álvares dos Santos Sousa e Rosa Isabel Álvares dos Santos Sousa - no cumprimento do disposto no n.º 5, do citado artigo 10º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da aludida parcela, tendo por referência o valor determinado em sede de avaliação prévia, pelo perito oficial Engº Guedes Marques, no montante de **€20.000,00** (vinte mil euros) – n.º 2, do artigo 11º, do C.E.. -----
Chaves, 14 de outubro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
 Nuno Vaz Ribeiro -----
Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.2. EXECUÇÃO DA OBRA DENOMINADA “ABASTECIMENTO DE ÁGUA A VILAR DE NANTES”, NA FREGUESIA DE VILAR DE NANTES, CONCELHO DE CHAVES. - DISPONIBILIZAÇÃO DAS PARCELAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DA REFERIDA OBRA. - ADOÇÃO DE RESOLUÇÃO DE EXPROPRIAR E DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 10º E NO ARTIGO 8º DO C.E.. PROPOSTA N.º 138/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento e justificação -----

1 – O Município de Chaves tem previsto proceder à execução da obra “Abastecimento de Água a Vilar de Nantes”, consistindo o projeto na execução de uma nova captação, em vista ao reforço da zona de abastecimento da povoação de Vilar de Nantes, no intuito de garantir caudais mínimos e, conseqüentemente, a constância do abastecimento público de água à população abrangida pela respetiva zona de abastecimento, debelando as falhas recorrentes no abastecimento, especialmente durante a época estival, com o acréscimo da população. --
 2 – O Decreto-Lei n.º 34.021, de 11 de outubro de 1944, declara a utilidade pública e estabelece o regime da constituição das servidões necessárias às pesquisas, estudos ou trabalhos de abastecimento de águas potáveis ou de saneamento de aglomerados populacionais. -----

3 – Neste contexto, veio a ser identificado um prédio rústico, situado em Pisco, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1476, propriedade dos herdeiros de Maria das Conceição (NIF741774682), com potencial de recurso hídrico, para os efeitos pretendidos. -----

4 – O contrato da empreitada relativamente à execução das necessárias sondagens, veio a ser outorgado com a firma adjudicatária “Tâmega Trans, Lda.”, no passado dia 28/05/2024, tendo os resultados das mesmas sido satisfatórios para o fim em vista, quer em termos de caudal, quer em termos analíticos da qualidade da água. -----

5 - A execução do projeto, em causa, integra-se nas atribuições do Município e competências da Câmara Municipal, tal como resulta das disposições previstas nas alíneas K), l) e m) do nº 2 do artigo 23º e da alínea bb), do nº 1 do artigo 33º, todos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e posteriores alterações, que aprovou, entre outros, o Regime Jurídico das Autarquias Locais, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior, não obstante a entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos correspondentes diplomas setoriais, em matéria de descentralização administrativa. -----

6 – E, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à referida Lei nº. 75/2013, compete à câmara municipal, órgão executivo da autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no presidente da câmara. -----

7 – A entidade responsável pela implementação da infraestrutura, ora, em causa, é o Município de Chaves, pelo que compete à câmara municipal deliberar sobre a expropriação e a constituição da servidão administrativa, nos termos e para os efeitos retro descritos. -----

8 – Encontram-se, assim, reunidos os pressupostos legitimadores – causa de utilidade pública e existência de norma habilitante – indispensáveis à promoção dos procedimentos administrativos tendentes à disponibilização de duas parcelas de terreno necessária à materialização do aludido projeto, mediante a tomada de resolução de requerer a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à construção da captação de Vilar de Nantes, mediante a execução da empreitada obra “Abastecimento de Água a Vilar de Nantes”, e a constituição de uma servidão administrativa, para a passagem de aqueduto subterrâneo e a pé, de uma nascente para a captação de maior dimensão, em conformidade

com o disposto nos artigos 10º e 8º do Código das Expropriações – C.E -, aprovado pela Lei nº 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei nº 56/2008, de 4 de setembro.

A) Resolução de Expropriar -----

1 – As parcelas de terreno, identificadas com os números 1 e 1A, necessárias à execução da obra “Abastecimento de Água a Vilar de Nantes”, encontram-se melhor identificadas no “Mapa de Expropriações”, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº 1, com a menção dos seguintes elementos, constantes do artigo 10º do Código das Expropriações, a saber: -----

- a) Número atribuído às parcelas de terreno; -----
- b) Nome dos proprietários e moradas; -----
- c) Área das parcelas a expropriar; -----
- d) Localização das parcelas com a indicação do lugar e freguesia; -----
- e) Identificação das parcelas por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves e da inscrição matricial; -----
- f) Estimativa dos encargos com a aquisição em causa; -----
- g) Previsão em IGT para as parcelas, em causa. -----

2 - Para efeitos da estimativa dos encargos com a aquisição das aludidas parcelas, o valor da mesma é de **€9.889,34** (nove mil, oitocentos e oitenta e nove euros e trinta e quatro centavos), tendo por referência o relatório de avaliação prévia, produzido pelo perito da lista oficial, Engº Hercínio Alvim Marinho, encontrando-se tal verba assegurada mediante o cabimento/compromisso em anexo, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental, documento que se anexa sob o nº 2. -----

B) Constituição de Servidão Administrativa -----

1 – A concretização do projeto em causa implica, como atrás referido, a passagem de aqueduto subterrâneo no referido prédio particular, para efeitos de condução da água da parcela de terreno designada pelo n.º 1A para a captação a instalar na parcela n.º 1, bem assim a passagem a pé à mesma nascente (parcela 1A), para a respetiva manutenção, encontrando-se a servidão, melhor identificada no “Mapa do Bem a Onerar”, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, e que se anexa à presente Proposta sob o nº 3, com a menção dos seguintes elementos, constantes do Artigo 10º do Código das Expropriações, com as devidas adaptações, a saber: -----

- a) Número atribuído à parcela da faixa da servidão administrativa; -----
- b) Nome dos proprietários e moradas; -----
- c) Área da faixa da servidão administrativa a constituir, com indicação da largura e comprimento; -----
- d) Localização do bem a onerar com a indicação do lugar e freguesia; -----
- e) Identificação da parcela por referência à menção da descrição na Conservatória do Registo Predial de Chaves e da inscrição matricial; -----
- f) Estimativa dos encargos com a constituição da servidão administrativa, em causa; -----
- g) Previsão em IGT para a parcela em causa (condicionantes). -----

2 – A sujeição do bem, identificado no documento anexo sob o n.º 3, à constituição da servidão administrativa, implica, para os proprietários, presentes e futuros, os seguintes encargos: ----

- a) A ocupação permanente do subsolo na zona de instalação da conduta; -----
- b) Proibição de mobilizar o solo a mais de 50 centímetros de profundidade, numa faixa de 1,00 metro (0,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), na estrema sul do prédio; -----
- c) Proibição de plantio de árvores e arbustos numa faixa de 1,00 metro (0,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), na estrema sul do prédio; -----
- d) Proibição de qualquer construção a uma distância inferior a 1,00 metro (0,5 metros para cada lado do eixo longitudinal da conduta), na estrema sul do prédio. -----

3 – Para efeitos da estimativa dos encargos com a respetiva constituição da servidão administrativa indispensável à boa execução do retro identificado projeto, o valor da mesma é de **€110,64** (cento e dez euros e sessenta e quatro centavos), tendo por referência o relatório de avaliação prévia, da servidão em causa, produzido pelo perito da lista oficial, Engº Hercínio Alvim Marinho, encontrando-se tal verba assegurada mediante o cabimento/compromisso em

anexo, extraído do sistema informático de apoio à execução orçamental, documento que se anexa sob o nº 4. -----

II - Proposta -----

- Considerando os elementos fundamentadores anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto em questão, mas também da identificação do bem imóvel a ser objeto de resolução de requerer a utilidade pública da expropriação, bem como a sujeitar à constituição da servidão administrativa e, conseqüentemente, a onerar, o qual é indispensável à prossecução de tal objetivo; -----

- Considerando que, face aos elementos instrutórios que dão suporte à presente proposta, se encontram reunidos todos os pressupostos legitimadores para a adoção de deliberação, por parte do Município, de resolução de expropriar e de constituição de servidão administrativa, nos precisos termos em que tais atos se encontram legalmente positivados no artigo 10º e no artigo 8º, ambos do Código das Expropriações; -----

- Considerando, por último, que, nos termos do disposto na alínea vv), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, órgão executivo da Autarquia, propor, nos termos da lei, a declaração de utilidade pública, para os efeitos de expropriação, não sendo, tal competência, suscetível de delegação no Presidente da Câmara, sendo o regime das expropriações, ainda, aplicado, com as necessárias adaptações, à constituição das servidões administrativas; -----

Assim, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Ao abrigo do disposto no artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução de expropriar enquanto ato pré-expropriativo indispensável à obtenção da declaração de utilidade pública, com vista à aquisição das parcelas de terreno n.º 1 e n.º 1A, necessárias à execução da obra denominada “Abastecimento de Água a Vilar de Nantes”, freguesia de Vilar de Nantes, sendo certo que tudo aponta para que a aquisição seja conquistada pela via do direito privado; -----

b) Que, para o efeito, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente o “Mapa de Expropriações” e a planta parcelar, contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a expropriar, a correspondente proprietária e ainda a estimativa dos encargos a suportar com a aquisição; -

c) Ao abrigo do disposto no artigo 8º, conjugado, com as necessárias adaptações, com o artigo 10º do Código das Expropriações, aprovado pela retro citada Lei n.º 168/99, alterado e republicado pela Lei n.º 56/2008, de 4 de setembro, seja adotada resolução para a constituição de servidão administrativa, Parcela nº 1, numa faixa de 116,48 m2, na estrema sul do prédio, enquanto ato prévio indispensável à obtenção de, eventual, declaração de utilidade pública da constituição da referida servidão, imprescindível à execução do projeto supra identificado; -----

d) Que, para efeito da constituição da dita servidão, sejam aprovados todos os documentos que dão suporte fundamentador a tal resolução, particularmente o “Mapa do Bem a Onerar” e a planta parcelar contendo, em síntese, tais documentos, os elementos relativos à identificação do bem a onerar, os respetivos ónus, o correspondente proprietário e ainda a estimativa do encargo a suportar com a indemnização, devida pela imposição da servidão; -

e) Por último, caso a presente proposta venha a merecer acolhimento por parte do executivo camarário, deverá, o Presidente da Câmara, em sede de execução de tais decisões administrativas, notificar da adoção da resolução de requerer a declaração da utilidade pública da expropriação, bem como da resolução da constituição da servidão administrativa em causa, o cabeça de casal da herança, na qualidade de respetiva proprietária, no cumprimento do disposto no nº. 5, do citado Artigo 10º, notificação que deverá incluir a proposta de aquisição, por via do direito privado, da aludida parcela, e pela aquisição da servidão em causa, tendo por referência os valores constantes do relatório de avaliação prévia – nº 1 e nº 2, do Artigo 11º, do C.E. -. -----

Chaves, 21 de outubro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----
Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.
 Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO ESPAÇO DE VENDA – LOJA Nº.51, DO MERCADO MUNICIPAL DE CHAVES - INFORMAÇÃO Nº 21/DDE/2024, DO DR. ALEXANDRE SIMÃO DE 04.10.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Alfredo José Fernandes do Espírito Santo, contribuinte fiscal n.º 188154027, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 12936, em 01.10.2024, relacionado com a desistência do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves. -----

-ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

1.1. Conforme artigo 11 do Regulamento dos Mercados Municipais, “o adjudicatário que, por qualquer motivo, pretenda desistir da ocupação de um espaço de venda que lhe foi atribuído, deverá comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o deseje fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência.” -----

2. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

2.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar de venda – loja nº. 51, do Mercado municipal de Chaves, cujo titular atual é Alfredo José Fernandes do Espírito Santo. -----

2.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 01 outubro de 2024, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de novembro; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram pagas as taxas mensais devidas pela ocupação do espaço de venda – loja nº. 51, até ao mês de outubro, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso.

3. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do direito de ocupação do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves, com efeito a partir do mês de novembro de 2024;

3.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação.

3.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DDE, onde se inclui o Mercado Municipal de Chaves, a informação de cadastro do espaço de venda – loja nº.51, do Mercado Municipal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico, em Regime de Substituição -----

Anexo: Requerimento nº. 12936/24 -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 11.10.2024. -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto 4 da presente informação. -----

À consideração da Sra. Diretora de Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 11.10.2024 . -----

Visto. A presente informação satisfaz os requisitos previstos no Código dos Contratos Públicos. -----

À Consideração superior -----

DESPACHO DA VEREADORA PAULA CHAVES, DE 11.10.2024-----

Concordo com o parecer técnico, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

4.2. ANÁLISE DO 12.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE INVESTIMENTO “REABILITAÇÃO DO HOTEL PREMIUM CHAVES – AQUAE FLAVIAE” CLASSIFICADO COMO PIM, DA SOCIEDADE HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA. - INFORMAÇÃO Nº 23/DDE/2024, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 17.10.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para respetiva deliberação, o relatório de acompanhamento semestral da execução do PIM “Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae” produzido na sequência da apreciação do 12.º relatório semestral de execução do referido projeto de investimento, em conformidade com o preconizado pela Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF – PIM)² em sua reunião de 15/10/2024. -----

II – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. A sociedade “HOTEL PREMIUM CHAVES, LDA.”, na qualidade de promotora do projeto de investimento “Reabilitação do Hotel Premium Chaves – Aquae Flaviae”, classificado como Projeto de Interesse Municipal (PIM), veio, através de mensagem de correio eletrónico, datada de 27/09/2024, apresentar informação semestral relativa à execução do referido projeto de investimento em conformidade com o disposto na alínea c) da Cláusula 5.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais (CCBTM), outorgado em 07/09/2018. -----

2. A referida informação semestral³, bem como outra apresentada em sede de pedido de elementos adicionais, foi objeto de apreciação na reunião da CTAAF – PIM ocorrida no transato dia 15/10/2024. -----

3. A citada Comissão Técnica Municipal, no restrito âmbito das suas competências e balizada nas regras estabelecidas no Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), elaborou o respetivo relatório de acompanhamento, apresentado em anexo à presente informação o qual aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais. -----

4. Do aludido relatório importa apenas ressaltar os seguintes aspetos, a saber: -----

(i) Nas observações do ponto 2.3 (Verificação do Conteúdo do Relatório Semestral de Execução) fez-se referência ao facto da firma registar que não lhe foi possível cumprir com o cronograma de investimento delineado no último (11º) relatório semestral de execução do projeto (estava previsto que o investimento fosse retomado em julho do corrente ano e

² Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

³ Com registo no expediente geral “DDEF / 2024, DAG, E, G, 12832 de 30-09-2024”. -----

terminasse em 31/12/2025), não definindo data alternativa para o efeito. A mesma, ainda, esclareceu que, o investimento se encontrava suspenso temporariamente, face à incapacidade financeira para alocar capitais próprios ao projeto, embora o objetivo seja concluí-lo. A razão de tal situação advinha do término do cofinanciamento do projeto pelos fundos comunitários, do aumento das taxas de juros ocorridos a partir de julho de 2022, assim como, de eventos imprevistos que penalizaram em termos financeiros a firma, inviabilizando o término do projeto em tempo útil. Assim, deixava à consideração da Comissão um posicionamento relativamente a este assunto e quanto à concessão de benefícios tributários municipais. Por último, informou também que estabelecera contactos com a Câmara Municipal de Chaves no sentido de, em conjunto, se agilizarem investimentos que permitam a abertura do túnel que une a unidade hoteleira ao balneário das termas da cidade, tendo em vista a dinamização do turismo termal, em face do seu peso na atividade económica do hotel. -----

(ii) Na emissão do seu parecer, a Comissão Municipal entendeu que deverá ser feita uma nova avaliação da situação de execução deste PIM, em sede de apresentação do próximo relatório, perante as constatações infra elencadas: -----

– A entidade promotora não se encontra a executar o projeto de investimento, nos termos da deliberação do executivo municipal sobre a Informação n.º 16/DDE/2024, datada de 27/05/2024 (que subscreveu a proposta emanada pela CTAAF-PIM no 11.º relatório de acompanhamento); -----

– A entidade promotora declara a sua incapacidade financeira para, de momento, retomar o investimento suspenso no anterior semestre, não tendo, contudo, apresentado dados mais atualizados, no que concerne à data alternativa para a retoma do investimento e para o término do projeto, face ao último cronograma de investimento proposto ⁽¹⁾; -----

– O desvio temporal agora detetado e que eventualmente se poderá acentuar, não tem e não irá ter qualquer repercussão no único benefício concedido à entidade beneficiária (redução de 75% das taxas municipais), em razão do investimento realizado se situar acima do limiar mínimo necessário à obtenção da redução em questão, isto é, "> 500.000,00€"; -----

– A entidade promotora ainda se encontra no prazo definido para a execução do PIM (até 31/12/2025), tendo por base a última reprogramação do investimento. -----

(iii) Por último, a Comissão emitiu a seguinte proposta: -----
 “Submeter a apreciação dos órgãos executivo e deliberativo municipais, a aprovação do presente relatório de acompanhamento semestral da execução do projeto de investimento “Reabilitação do Hotel Premium Chaves - Aquae Flaviae” classificado como PIM, em conformidade com o definido no n.º 3 do art.º 13º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal.” -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----
 Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara de Chaves, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação, nos termos preconizados no Relatório produzido pela CTAAF-PIM; -----

2. Caso haja concordância com a estratégia preconizada, propõe-se ainda: -----

(i) A dispensa de audiência dos interessados, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art.º 124º do CPA; -----

(ii) O encaminhamento da deliberação camarária referente à presente informação e do relatório elaborado pela CTAAF-PIM para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no nº 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM. -----

(iii) A notificação da sociedade requerente, nos termos do artigo 114.º e seguintes do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: Relatório de acompanhamento relativo ao 12º semestre de execução do projeto de investimento e respetivo anexo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ.
CARLA JOANA RODRIGUES, DE .10.2024. -----1 -

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto III da presente informação. -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.10.2024. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 21.10.2024. -----

À reunião do municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4.3. PROPOSTA DE DECLARAÇÃO DE RESOLUÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO COM A SOCIEDADE ANÓNIMA “GFW-GROWING FRESH WORLD, S.A.” AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE MUNICIPAL - INFORMAÇÃO Nº 25/DDE/2024, DA ENG^a CLÁUDIA FERREIRA DE 18.10.2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – OBJETIVO -----

A presente informação visa propor ao executivo municipal, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal e ao abrigo do disposto na alínea a) da cláusula 7.ª do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, que seja declarada a resolução unilateral do contrato celebrado, em 17/09/2014, com a sociedade anónima “GFW-Growing Fresh World, S.A.”. -----

II – ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

1. Ao abrigo do Regulamento de Projetos de Interesse Municipal (RPIM), o projeto de instalação de uma unidade agroindustrial de produção, armazenagem e comercialização de cogumelos, da sociedade anónima “GFW–Growing Fresh World, S.A.”, a concretizar na zona do Parque Empresarial de Chaves foi, oportunamente, classificado pelos órgãos municipais competentes como sendo um Projeto de Interesse Municipal (PIM). -----

2. Em decorrência de tal classificação, foi igualmente aprovada a respetiva concessão de benefícios tributários municipais, consubstanciados numa redução de 75% do valor das taxas urbanísticas e das taxas administrativas inerentes à emissão do título (alvará ou recibo de admissão de comunicação prévia), no valor de 26.457,93€, ao qual acrescia o valor de 2.457,93€ referente à totalidade de fases previstas para a conclusão do projeto/empreendimento, dentro da calendarização apresentada, bem como o valor de 334,62€ correspondente à emissão da autorização de utilização. -----

3. Sob a proposta da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização de Projetos de Interesse Municipal (CTAAF–PIM)⁴, no âmbito do acompanhamento da execução das metas contratualizadas⁵ ao abrigo do contrato de concessão de benefícios tributários

⁴ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

⁵ **Cláusula 2.ª (Objetos e metas do projeto de interesse municipal)** -----
“O projeto de investimento objeto de presente contrato de concessão de benefícios tributários municipais, consubstancia a concretização do projeto de investimento denominado “Quinta de Agroturismo Castelo de Eiras”, com a seguinte previsão: -----

municipais, datado de 17/09/2014, o executivo camarário, em 02/11/2017, deliberou manifestar a intenção de resolver o contrato, com fundamento em incumprimento de condições nele estabelecidas. -----

4. Posteriormente, em 22/02/2018, o executivo camarário alterou o sentido de decisão de resolução do contrato para renegociação, face às alegações apresentadas pela empresa promotora, em sede de audiência prévia, bem como ao facto da autarquia ter reconhecido interesse público à iniciativa empresarial, com os fundamentos constantes da proposta que justificou a constituição de direito de superfície a favor da GFW, S.A.. -----

5. Após infrutíferas diligências para obter a comparência dos representantes da GFW na reunião preparatória do processo de renegociação do contrato, a aludida Comissão produziu uma informação, que foi dada a conhecer superiormente, na qual, embora se reconhecesse que estavam reunidas as condições para o Município de Chaves proceder à resolução do contrato, se sugeria que se aguardasse pela decisão administrativa sobre um pedido feito por 7 jovens agricultores ao PDR⁶, procedimento a decorrer na Divisão de Administração e Fiscalização, e conexo com o PIM em causa, em razão de eventuais repercussões no mesmo.

6. Em sua reunião do transato dia 10/12/2019, e tendo em vista o cumprimento da obrigação do Município comunicar à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao término de cada ano, os benefícios fiscais reconhecidos aos promotores dos projetos de investimento classificados como PIM, a CTAAF-PIM, relativamente ao caso individual e concreto, constatou que: -----

a) As diligências desenvolvidas pelo Município junto da Autoridade de Gestão do PDR2020, no âmbito do procedimento conexo a este, não permitiram a viabilização de um novo pedido de prorrogação do prazo de execução dos projetos de investimento associados à GFW, S.A.; -----

b) O promotor se encontrava em situação de incumprimento contratual, desde 13/03/2015, não tendo comparecido em nenhuma das reuniões preparatórias do processo de renegociação do contrato agendadas para o efeito; -----

c) Nos termos da cláusula 7.^a (Resolução do contrato) do Contrato, o incumprimento, pelo promotor, das obrigações⁷ assumidas, conferia ao Município de Chaves o direito de resolver o referido contrato, com os efeitos previstos na Cláusula 8.^a (Efeitos da resolução do contrato)⁸; -----

• *Montante de investimento: €7.047.154,58* -----

• *Número de postos de trabalho: 10* -----

• *Prazo para a implementação do projeto: 10 anos.* -----

⁶ Pedido de manifestação de apoio institucional junto da Autoridade de Gestão do PDR2020 formulado por sete jovens agricultores, sócios gerentes maioritários de sociedades individuais de produção de cogumelos associadas da GFW, S.A.. -----

⁷ Cláusula 5.^a (Obrigações do Promotor) -----

Pelo presente contrato a sociedade GFW Growingt Fresh World, S.A., obriga-se a: -----

a) Executar integralmente o projeto de investimento nos termos e prazos fixados em sede de candidatura e cumprir os demais objetivos constantes desta; -----

b) Manter afeto à respetiva atividade o investimento realizado, bem como a manter a sua localização geográfica, durante um período mínimo de cinco anos a contar da data da realização integral do investimento. -----

c) Prestar ao Município de Chaves, semestralmente, relatório de execução do projeto de investimento, indicando a execução física do projeto e remetendo a demais documentação necessária, para comprovar os pressupostos referidos aquando da avaliação da candidatura.

d) Manter a sua situação regularizada perante a administração fiscal e a Segurança Social; -----

e) Comunicar ao Município de Chaves qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos às condições de acesso que permitiram a aprovação da candidatura, bem como a sua realização; -----

f) Comunicar por escrito ao Município de Chaves mudanças de domicílio ou sede, no prazo de 10 dias contados a partir da data de ocorrência. -----

⁸ Cláusula 8.^a (Efeitos da resolução do contrato) -----

d) O promotor já usufruía dos benefícios tributários municipais concedidos, correspondentes à redução de 75% das taxas municipais (respetivamente no valor de 27.057,89€ (entidade promotora) e 373,44€ (suas associadas), totalizando um montante de 27.431,33€), os quais deveriam ser devolvidos, acrescidos de juros compensatórios, caso se efetivasse a resolução do citado contrato; -----

7. Em razão das constatações supra identificadas, a Comissão entendeu, em consonância com o definido nas cláusulas 7ª e 8ª do Contrato, propor ao executivo camarário que, fosse declarada a resolução unilateral do contrato, nos termos do art.º 14 do RPIM, com as seguintes consequências (cf. seu art.º 15.º), que deveriam ser notificadas à respetiva interessada: -----

(i) Perda total dos benefícios de taxas municipais concedidos desde a data de celebração do contrato; -----

(ii) Obrigação de efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aludido benefício (27.431,33€), no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação; ---

(iii) Eventual procedimento executivo em resultado da falta de pagamento dentro do prazo estipulado. -----

8. Em agosto de 2020, a minuta da proposta de declaração de resolução unilateral do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, celebrado com a sociedade anónima “GFW-Growing Fresh World, S.A.”, foi levada a conhecimento da Comissão, sendo a mesma objeto de múltiplos contributos, que resultaram nomeadamente na necessidade de se avaliar, junto do gabinete jurídico, se os associados locais poderiam ou não ser obrigados a restituir os benefícios em taxas municipais que usufruíram na sequência da atribuição dos benefícios à GFW. -----

9. Na sequência foi realizado um levantamento do ponto de situação dos processos de licenciamento das operações urbanísticas, tendo-se constado que o Município não tinha celebrado qualquer contrato com as empresas locais, existindo unicamente nesses processos um contrato de arrendamento rural entre a GFW e as ditas empresas, sendo com base nesse contrato que o Município estendeu às empresas os benefícios em taxas municipais contratualizados com a GFW. -----

10. Deste contexto, apenas seria lícito solicitar à GFW o pagamento, na íntegra, das taxas municipais que foram objeto do aludido benefício (27.057,89€), estando o Município impossibilitado de ser ressarcido do montante de 373,44€ relativo aos benefícios em taxas municipais atribuídos às associadas da GFW, em virtude de não existir nenhum contrato com as mesmas. -----

11. Entretanto foram realizadas novas diligências junto do gabinete jurídico, no sentido de se esclarecerem aspetos legais da notificação, tendo sido solicitado, para efeitos de pronúncia, a elaboração de um memorando com as diligências desenvolvidas no decorrer deste processo. -----

12. A Comissão Técnica Municipal, em reunião de 09/02/2021, após ter tomado conhecimento que um administrador judicial de insolvência tinha solicitado ao Município de Chaves o contrato de constituição de direito de superfície a favor da GFW, bem como os contratos de arrendamento entre este promotor e as empresas associadas, a fim de promover a venda dos bens, em sede de liquidação de tais empresas, deliberou que fosse agilizada a elaboração do citado memorando, que se encontrava pendente por constrangimentos de serviço, a fim de se remeter essa informação para os assessores jurídicos do Município, de modo a que se pudesse vir a reclamar os créditos devidos. -----

1. A resolução do contrato nos termos previstos no artigo anterior implica a perda total dos benefícios fiscais concedidos ao segundo outorgante, desde a data de aprovação do mesmo, e ainda a obrigação de, no prazo de 30 dias a contar da respetiva notificação, e independente do tempo entretanto decorrido desde a data da verificação dos respetivos factos geradores de imposto, do pagamento, nos termos da lei, das importâncias correspondentes às receitas fiscais não arrecadadas, acrescidas de juros compensatórios. -----

2. Na falta de pagamento, dentro do prazo de 30 dias referido no número anterior, o segundo outorgante procede à instauração de procedimento executivo. -----

13. O memorando em questão foi remetido aos serviços jurídicos a 09/02/2021 e posteriormente, em maio de 2022, foram ainda realizadas outras diligências visando expor e debater a situação de impasse da tramitação administrativa do processo, bem como definir uma estratégia⁹ procedimental juridicamente segura de apoio à decisão. -----

14. No âmbito da metodologia que fora definida, no transato dia 23/05/2022, foi promovido, via correio eletrónico, o pedido de colaboração dos serviços da DAG no sentido de providenciarem as diligências tendentes à obtenção de informação sobre a situação jurídica da “GFW–Growing Fresh World, S.A.”. -----

15. Mais recentemente (16/05/2023) foram também realizadas diversas diligências, com o mesmo intuito, junto do representante legal da firma Substrato Talentoso Unipessoal Ld.^a. ---

16. Em 15/10/2024 e na sequência de mais diligências levadas a cabo para resolver o impasse da tramitação administrativa do processo foram obtidos dados mais específicos que permitiram identificar a sede da sociedade que adquiriu as quotas da GFW, permitindo agora aos serviços municipais a correta notificação da decisão administrativa que será proferida pelos órgãos municipais no âmbito deste procedimento. -----

III – DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

1. Em coerência com as razões de facto e de direito supra enunciadas e de acordo com o preconizado pela Comissão, na qualidade de relatora da mesma, cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a seguinte estratégia procedimental: -----

1.1. Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária de Câmara, com vista à obtenção da competente deliberação traduzida na intenção de declarar a resolução do Contrato de Concessão de Benefícios Tributários Municipais, outorgado com a entidade promotora em 17/09/2014, culminando na perda total dos benefícios de taxas municipais concedidos desde a data de aprovação do mesmo e da obrigação da promotora efetivar, na íntegra, o pagamento das taxas municipais que foram objeto do aluído benefício (27.057,89€);

1.2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda a notificação da interessada, nos termos do n.º 2 do art.º 14º do RPIM, concedendo-lhe o prazo de 30 dias para, se assim o entender, por escrito, se pronunciar sobre o projeto de decisão, sob pena da mesma se vir a tornar definitiva, suportada por um parecer fundamentado, no prazo de 60 dias, conforme prevê no n.º 3 do art.º 14º do RPIM. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DDE, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO ARQ. CARLA JOANA RODRIGUES, DE 10.10.2024. -----1 -

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Neste sentido, e tendo por base as competências para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se à Senhora Diretora de Departamento, Dra. Márcia Santos, que profira despacho no sentido de acolher a proposta de decisão emanada no ponto III da presente informação. -----

À consideração superior -----

DESPACHO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E FINANCEIRO, DRA. MÁRCIA SANTOS, DE 18.10.2024. -----

Visto. Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. -----

⁹ Na reunião que decorreu em 23/05/2022 ficou definido que a metodologia mais adequada para se concluir este procedimento seria: -----

1) Solicitar colaboração para aferição da situação jurídica da firma junto dos serviços da DAG; -----

2) Os serviços da DAG solicitariam um ponto de situação junto da empresa colaboradora que estava a dar apoio no âmbito do procedimento de insolvência da GFW; -----

3) Assim que fosse disponibilizada a informação solicitada, a Comissão deliberaria sobre a estratégia a seguir (chamar a processo a entidade para apresentações de novas metas ou revogação unilateral do contrato por incumprimento) e se elaboraria proposta condizente (intenção + decisão final). -----

À consideração superior -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 21.10.2024. -----

À reunião do municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.-

X DIVERSOS

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO. -----

Concluída a análise, discussão e votação de todos os assuntos e antes de proceder ao encerramento da presente reunião, o presidente da câmara, Nuno Vaz, deu a palavra aos presentes, a fim de participarem nesta reunião, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 49.º, do anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, registando que os únicos critérios a observar para as intervenções são a inscrição, a identificação do assunto e a colocação da questão, tudo dentro dos padrões de urbanidade. -----

Usou da palavra o presidente da junta de freguesia de Nogueira da Montanha, Alfredo Barreira, tendo começado a sua intervenção por cumprimentar todos os presentes e manifestando orgulho pela presença de todo o executivo municipal na sua freguesia, o que muito agradeceu, bem como pela presença de todos os cidadãos que quiseram participar nesta reunião camarária, na qual puderam observar toda burocracia associada à tomada de decisões. -----

O cidadão José Luís tomou a palavra para cumprimentar os presentes e esclareceu que, embora não resida na freguesia de Nogueira da Montanha, mantém laços familiares que implicam deslocações diárias entre várias localidades dessa freguesia. Solicitou, então, ao Presidente da Câmara um ponto de situação sobre a reabilitação da ER 314, uma estrada que se encontra num estado avançado de degradação. -----

Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, afirmou que a questão é relevante e complexa. Explicou que, tanto na Assembleia Municipal quanto em reuniões da Câmara Municipal, já destacou que a autarquia sente uma certa injustiça em relação a este projeto por se tratar de uma estrada regional e cuja requalificação deveria ser promovida por uma entidade regional, tendo este ponto já sido levantado junto de diversas entidades supramunicipais. -----

O Presidente demonstrou estupefação pela ausência de financiamento comunitário ou outro apoio financeiro que possibilite ao Município de Chaves levar a cabo esta intervenção. Observou ainda que, na falta de uma entidade regional responsável, a Infraestruturas de Portugal deveria assumir a requalificação desta via, dado tratar-se de uma estrada fundamental e estratégica, que serve várias localidades, freguesias e o concelho vizinho de Valpaços. Disse ainda que esta intervenção é tecnicamente exigente, envolvendo a construção de muros de suporte, alargamento e reabilitação de pontes, correção de curvas e estabilização da plataforma rodoviária, áreas que requerem conhecimentos técnicos específicos, inexistentes no município, e que por essa razão, foi necessário contratar externamente a elaboração do projeto e das peças procedimentais. -----

Atualmente, o projeto aguarda pareceres obrigatórios de entidades externas e, uma vez concluída essa fase, proceder-se-á à revisão do mesmo, prevendo-se que o concurso público para a reabilitação da via possa ser lançado entre dezembro e janeiro, dependendo da data de receção dos referidos pareceres. -----

O Presidente informou ainda que o custo estimado desta intervenção ronda os 8 milhões de euros, um montante muito elevado para o orçamento municipal, agravado pela inexistência de financiamento comunitário ou nacional para esta tipologia de obras. Acrescentou que a reabilitação da ER 314 e a construção das novas piscinas municipais cobertas constituem as obras mais relevantes que o Município de Chaves pretende realizar nos próximos dois anos, com um custo total estimado entre 16 e 17 milhões de euros para ambas as intervenções. Sublinhou que, dado o peso deste investimento, totalmente suportado pelo orçamento municipal, será necessário recorrer a um empréstimo bancário. -----
Por fim, informou que, até ao final de novembro, serão adjudicadas as pavimentações das ligações viárias "Capeludos-France", "Carvela-Limite do Concelho" e "Amoinha-a-Velha-Limite do Concelho", num valor global de 300 mil euros. -----

De seguida usou da palavra o Pároco André Meireles. Cumprimentou todos os presentes e agradeceu ao executivo municipal pela iniciativa de descentralizar as reuniões camarárias, permitindo que estas ocorram mais próximas dos cidadãos e promovam um espaço de diálogo e proximidade, algo essencial nos dias de hoje. -----

Prosseguindo, o Pároco apresentou uma reflexão sobre questões que afetam de forma transversal as localidades mais distantes da sede do concelho, com especial ênfase nas problemáticas demográficas. Questionou se o Município dispõe de dados relativos ao envelhecimento da população nessas freguesias, dada a dificuldade em fixar jovens e casais, apesar de os preços de habitação no centro urbano serem anormalmente elevados. Perguntou ainda se havia informação sobre a situação económica dessas populações e se existe alguma previsão de incentivos fiscais para a recuperação de casas nos centros das aldeias como forma de atrair população jovem e reverter o envelhecimento e despovoamento das localidades mais afastadas. Além disso, destacou a necessidade de um planeamento mais abrangente para as freguesias urbanas, como Santa Maria Maior, Madalena e Samaiões, bem como Santa Cruz/Trindade e Sanjurge. -----

O Pároco também mencionou uma pequena rotunda na ER 314, junto à ligação "Maços-Carvela", que cria dificuldades de acessibilidade para veículos pesados. -----

Adicionalmente, recomendou a colocação de ecopontos nas aldeias para promover a reciclagem, embora reconhecendo que essa prática possa ser mais desafiante para a população idosa, mas de grande interesse para os jovens. -----

Sugeriu ainda que fosse considerada a requalificação do Largo da Nogueira, um local central para eventos e próximo ao cemitério. -----

Por fim, a nível social, propôs a criação de pontos "Payshop" nas aldeias para facilitar o pagamento de faturas, bem como parcerias com farmácias para a disponibilização de medicamentos. -----

Em resposta, o Presidente da Câmara, Nuno Vaz, agradeceu a reflexão e observações do Pároco, afirmando que as necessidades mencionadas são bem conhecidas pelo executivo e merecem toda a atenção, ainda que a sua concretização dependa da disponibilidade financeira. Salientou a importância das questões demográficas e o desafio do envelhecimento populacional, um problema grave que afeta não apenas o concelho e o país, mas também toda a Europa. Afirmou que a retenção e atração de população é uma tarefa de longo prazo, a ser desenvolvida ao longo de várias gerações. -----

O Presidente destacou que o emprego é um fator crucial para a fixação de famílias e que o Município tem investido na atração de empresas para o Parque Empresarial e no ensino superior, como formas de atrair jovens. Informou que o saldo populacional dos últimos trimestres foi positivo, principalmente devido a movimentos de imigração e migração. -----

Referindo-se à habitação, mencionou que o Município oferece incentivos fiscais na Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro Histórico, incluindo isenção de IMT e IMI e redução do IVA para 6% nas obras de reabilitação, benefícios estes que, por ora, se aplicam apenas à sede do concelho. Espera-se, contudo, que com a aprovação do novo PDM, seja possível implementar um regulamento que permita estender incentivos fiscais semelhantes às aldeias, beneficiando as habitações recuperadas nos centros destas localidades. Este processo poderá iniciar-se no primeiro semestre do próximo ano. -----

O Presidente acrescentou que a autarquia pretende construir 29 apartamentos para arrendamento a preços acessíveis, o que, embora seja insuficiente para atender a todas as necessidades, poderá contribuir para reduzir o preço médio da habitação. -----
Quanto à questão da rotunda na ER 314 e os constrangimentos para veículos pesados, comprometeu-se a verificar se a situação está prevista no projeto de reabilitação da via. -----
Em relação aos ecopontos, explicou que a gestão desses pontos está concessionada à empresa Resinorte e, embora a câmara tenha solicitado reiteradamente a instalação de ecopontos nas aldeias, cerca de 53 localidades ainda carecem destes equipamentos. -----
Quanto à requalificação do Largo da Nogueira, o Presidente observou que a sua realização dependerá das disponibilidades financeiras, tanto da freguesia como do Município, sendo necessário distribuir o orçamento de forma equitativa entre as 39 freguesias do concelho. Sobre os pontos “Payshop”, informou que estes têm sido instalados em estabelecimentos locais, como cafés, supermercados e associações, para assegurar que os cidadãos tenham acesso a serviços de pagamento. -----
Finalizando, o Presidente afirmou que a disponibilização de medicamentos é uma questão mais complexa, embora a Câmara esteja a estudar uma solução alternativa para resolver essa dificuldade. -----
Por fim, o presidente da câmara municipal, Nuno Vaz, agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram doze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
